

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**(Processo Administrativo nº 1034/2026)**  
**(Processo Licitatório nº 045/2026)**

**TORNA-SE PÚBLICO** que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, realizará procedimento de **CRENCIAMENTO**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por **Comissão de Contratação**, devidamente designados pela Portaria nº N° 22.772 – DE 16 DE JUNHO DE 2025, e suas eventuais alterações. A Comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

coordenar o procedimento de chamamento; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; verificar a conformidade da documentação e dos requisitos técnicos (incluindo catálogos, quando exigidos); julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído para homologação e posterior assinatura dos Termos de Contrato.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	20/05/2026
<b>PUBLICAÇÃO:</b>		



<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:</b>	08h00 do dia 21/05/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:</b>	Do dia 21/05/2026 ao dia 21/05/2027
<b>LOCAL DE ENTREGA/ENVIO:</b>	SCPI - Portal de Compras - <a href="http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/">http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/</a> .

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ESPECIALMENTE OS ART. 74, IV E ART. 79), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL (ELABORAÇÃO DE QUESITOS, ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS JUDICIAIS "IN LOCO", ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ANÁLISE/IMPUGNAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS), EM PROCESSOS JUDICIAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PERÍCIA CONTÁBIL, CLÍNICA MÉDICA DIVIDO EM ESPECIALIDADES E ODONTOLOGIA EM QUE O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS FIGURE NO POLO PASSIVO**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O credenciamento não implica em exclusividade de contratação, podendo a Administração convocar todos os credenciados que preencherem os requisitos técnicos e de habilitação, observados os critérios de escolha/distribuição estabelecidos neste Edital.

1.3. A existência do credenciamento não obriga a Administração a firmar contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica, assegurada a preferência ao credenciado em caso de igualdade de condições, se houver previsão legal.

## 2. DO CREDENCIAMENTO





2.1. Para a participação neste certame, o licitante deverá estar devidamente credenciado em ambos os sistemas listados abaixo:

**2.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF):**

O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

**2.1.2. SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção "Solicitar Chave de Acesso". Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a "Opção 03 – Licitante", escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

**2.2.** É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados em ambos os sistemas e mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação no momento da conferência dos documentos.

**2.3.** O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas comunicações, propostas, lances e envios de documentos.

**2.5.** O sigilo da senha de acesso é de inteira responsabilidade do usuário. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e os provedores dos sistemas não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

**2.6.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os horários limites estabelecidos.

**2.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





3.1. Poderão participar deste Chamamento Público interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que atendam a todas as exigências de habilitação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para este objeto será aplicada a reserva de cotas ou exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006).

3.3. Não poderão participar deste Chamamento Público, direta ou indiretamente:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.3.2. Aquele que se enquadre nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, ao tempo da participação, cumprindo sanção de idoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o caso;

3.3.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei 14.133/21);

3.3.6. Empresas que estejam sob falência, nos termos da lei, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a capacidade de cumprir as obrigações assumidas;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, salvo se o objeto for compatível com suas finalidades estatutárias e não houver vedação específica.

3.4. A participação no presente Chamamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**





4.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e a proposta de adesão, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. No cadastramento da intenção de credenciamento, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive com o valor da tarifa fixada pela Administração;

4.2.2. Cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

4.2.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da CF);

4.2.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.2.6. Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

4.3. Exigência de Catálogo: Juntamente com os documentos de habilitação, o interessado deverá anexar o Catálogo Técnico Detalhado de todos os serviços que pretende credenciar, conforme especificações do Termo de Referência.

4.4. O envio de todos os documentos ocorrerá exclusivamente por meio da chave de acesso e senha pessoal do interessado no sistema eletrônico.

4.5. Diferente de modalidades competitivas, no Credenciamento não haverá etapa de lances ou disputa de preços, visto que o valor da contraprestação é fixo e pré-estabelecido pela Administração.

4.6. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão de processamento do chamamento, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de mensagens ou convocações emitidas pelo sistema.

4.7. Tratamento ME/EPP: Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, para fins





de aplicação do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 (prazo para regularização).

## **5. DA PROPOSTA DE ADESÃO E REQUISITOS TÉCNICOS**

5.1. O interessado deverá manifestar sua concordância e adesão aos termos deste Edital mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do Preço: O interessado deverá preencher o valor unitário fixado pela Administração no Termo de Referência (Anexo I), declarando plena concordância com o valor estabelecido.

5.1.2. Descrição do Serviço: Descrição sumária dos serviços para os quais pretende se credenciar, em conformidade com o Termo de Referência.

5.1.3. Canais de Atendimento (se aplicável): Indicação dos meios e tecnologias que serão utilizados para a execução do objeto.

5.2. Anexação do Catálogo Técnico: É obrigatória a anexação, no sistema, de Catálogo Técnico ou Documento Descritivo contendo as especificações detalhadas de cada serviço ofertado, para fins de verificação da compatibilidade com as exigências da Administração.

5.2.1. O catálogo servirá como prova de que a solução tecnológica ou o serviço oferecido atende aos requisitos mínimos de qualidade e interoperabilidade exigidos.

5.3. Nos valores fixados pela Administração e aceitos pelo credenciado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A proposta de adesão vincula o interessado a todos os termos deste Edital, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração de valores sob alegação de erro ou omissão.

5.5. O prazo de validade da proposta de adesão não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Inexistência de Lances: Por se tratar de credenciamento com preço previamente determinado pela Administração (Preço Fixo), não haverá etapa de lances, disputa competitiva ou negociação de valores.





## **6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO (FLUXO DO CREDENCIAMENTO)**

6.1. O presente Chamamento Público não possui sessão pública de lances, ocorrendo mediante a recepção de documentos e propostas de adesão durante o período de vigência deste Edital.

6.2. A Comissão de Contratação procederá à análise das propostas e documentos de habilitação seguindo a ordem cronológica de inserção no sistema ou conforme o cronograma de lotes estabelecido).

6.3. Verificação Técnica (Análise de Catálogo): A primeira etapa do julgamento consistirá na análise do Catálogo Técnico e da proposta de adesão.

6.3.1. Serão desclassificados os itens cujos catálogos técnicos não atendam às exigências mínimas do Termo de Referência ou que apresentem valores divergentes do preço fixado pela Administração.

6.4. Verificação da Habilitação: Após o aceite técnico, a Comissão de Contratação analisará a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica.

6.5. Diligências e Saneamento: Constatada a existência de erros formais sanáveis ou necessidade de esclarecimentos sobre o catálogo técnico, a Comissão de Contratação poderá suspender a análise individual do interessado e solicitar a correção via sistema, concedendo prazo razoável para o atendimento.

6.5.1. O saneamento de falhas não permitirá a inclusão de documento novo que deveria constar originalmente na proposta, salvo documentos destinados a esclarecer fatos já existentes.

6.6. Publicidade das Decisões: O resultado da análise (Habilitado ou Inabilitado) será registrado no sistema eletrônico e publicado no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Ingresso de Novos Interessados: Enquanto o Edital estiver com status de "Aberto/Vigente", novos interessados poderão protocolar suas propostas e documentos a qualquer tempo, submetendo-se ao mesmo rito de análise descrito neste tópico.

## **7. DA FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**





7.1. A Comissão de Contratação examinará as propostas de adesão e os Catálogos Técnicos apresentados pelos interessados, verificando sua adequação total ao objeto e às especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

7.2. Por se tratar de Credenciamento com preço previamente fixado pela Administração, não haverá análise de exequibilidade ou negociação de preços, sendo a aceitação da proposta condicionada à anuência expressa do interessado ao valor estabelecido.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Contiver vício insanável ou não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

7.3.2. Apresentar Catálogo Técnico em desacordo com as exigências ou que não permita a perfeita identificação dos serviços/tecnologias ofertadas;

7.3.3. Estabelecer qualquer tipo de condição ou alternativa que tente alterar o valor da tarifa fixada pela Administração.

7.4. Análise do Catálogo Técnico:

7.4.1. O Catálogo deverá ser redigido em língua portuguesa, de forma clara, contendo as características do serviço.

7.4.2. A Comissão de Contratação poderá convocar o interessado, via chat do sistema, para enviar documentos digitais complementares ou catálogos mais detalhados, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta técnica.

7.5. Saneamento e Diligências:

7.5.1. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase, promover diligências para aferir a veracidade das informações dos catálogos ou a conformidade tecnológica da solução apresentada.

7.5.2. Havendo necessidade de suspensão da análise para diligências externas, o interessado será comunicado via sistema e a decisão será devidamente registrada.

7.6. Todas as especificações e tecnologias contidas no catálogo apresentado vinculam a futura Credenciada, servindo de base para a fiscalização do contrato e aplicação de eventuais sanções em caso de descumprimento técnico.

7.7. Uma vez aceita a proposta técnica e o catálogo, a Comissão de Contratação passará imediatamente para a fase de análise da Documentação de Habilitação do interessado.



## 8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação verificará, para cada interessado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no SICAF e nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

8.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, conforme legislação vigente (Lei nº 8.429/1992).

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, a Comissão de Contratação reputará o interessado inabilitado, notificando-o via sistema com a devida fundamentação.

8.3. Os documentos de habilitação (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica) deverão ser inseridos no sistema eletrônico pelo interessado no momento da apresentação de sua proposta de adesão ao Chamamento Público.

8.4. Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e nas diretrizes de planejamento desta contratação:

8.4.1. Habilitação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência.

8.4.2. Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência.

8.5. A documentação de habilitação poderá ser substituída ou complementada pelo registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que o cadastro esteja atualizado e contemple todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

8.8. Saneamento Documental: Caso a documentação apresentada contenha falhas formais ou informações desatualizadas que possam ser supridas por consulta a sites

oficiais ou envio de documentos complementares, a Comissão de Contratação poderá suspender a análise e conceder prazo para regularização.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso contra as decisões de desclassificação da proposta técnica (catálogo), inabilitação ou habilitação, observando o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio no SCPI - Portal de Compras.

9.4. No presente Chamamento Público, a interposição do recurso independe de manifestação imediata de intenção de recorrer, devendo as razões serem apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados:

9.4.1. Da publicação do ato de habilitação ou inabilitação do interessado;

9.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5.1. Caso não reconsidere, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Os demais interessados serão comunicados da interposição de recurso via sistema, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos constantes nos autos.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e no sítio eletrônico do sistema.



## **10. DA REABERTURA E RETOMADA DO PROCEDIMENTO**

10.1. O procedimento de análise das propostas e documentos poderá ser retomado ou reaberto nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em decorrência de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Para fins de saneamento de falhas, por decisão da Comissão de Contratação, sempre que for necessário garantir a lisura e a ampla participação no credenciamento;

10.1.3. Quando houver necessidade de retificação do Edital que afete a formulação das propostas de adesão ou a elaboração dos Catálogos Técnicos.

10.2. Nas hipóteses de retomada da fase de análise que envolva todos os interessados, estes serão convocados para acompanhar os novos atos através do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail cadastrado.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados no SICAF, para fins de recebimento de notificações e convocações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo recursos, ou após o seu julgamento, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação.

11.2. A Adjudicação consistirá no ato de conferir aos interessados declarados habilitados o direito ao credenciamento para a prestação dos serviços, objeto deste Edital.

11.3. A Homologação do procedimento pela Autoridade Superior ratifica a regularidade do Chamamento Público e autoriza a convocação dos credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato.

11.4. Tratando-se de credenciamento de fluxo contínuo, a adjudicação e a homologação poderão ser realizadas de forma parcial e periódica, à medida que novos interessados forem habilitados pela Comissão de Contratação, permitindo a entrada de novos prestadores durante a vigência do Edital.



## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação do credenciamento, os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Contrato, instrumento que formalizará a relação entre a Prefeitura de Fernandópolis e a instituição credenciada.

12.2. O interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via sistema eletrônico ou e-mail, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.3. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

12.3.1. A contratada se vincula integralmente à sua proposta técnica (Catálogo) e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração são aqueles previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O prazo de vigência contratual é o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o interesse público e os limites da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Previamente à assinatura, a Administração realizará nova consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, CADIN e demais previstos neste Edital) para assegurar a manutenção das condições de participação.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a manutenção de as condições de habilitação.

12.6.1. Constatada irregularidade, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação, sob pena de não celebração do ajuste e cancelamento do credenciamento.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado/credenciado que:



- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
  - 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
  - 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.
  - 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. O interessado/credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito.
  - b) Multa.
  - c) Impedimento de licitar e contratar.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o início do recebimento das propostas/documentação, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



14.4. Acolhida a impugnação, se a alteração afetar a formulação das propostas ou a elaboração do Catálogo Técnico, será publicada nova data e reaberto o prazo para a realização do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos, salvo quando a alteração no edital exigir a republicação nos termos do Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os interessados e a Administração Municipal.

14.7. É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das respostas às impugnações, esclarecimentos e avisos de ordem geral cadastrados no sítio eletrônico.

14.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador legalmente constituído, acompanhada do estatuto/contrato social e demais documentos que comprovem os poderes de representação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. De todos os atos e decisões relevantes deste Chamamento Público divulgar-se-ão atas e termos no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o processamento do certame na data marcada, os prazos serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a vigência do certame observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de prosseguimento no processo.

15.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





15.6. A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade da Administração.

15.7. As normas deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação de interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da futura contratação.

15.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas/catálogos, não sendo a Administração responsável por esses ônus.

15.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

15.11. O interessado é o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. A falsidade documental implicará em desclassificação imediata e rescisão de eventuais contratos já assinados, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

15.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

15.13. A Prefeitura de Fernandópolis poderá revogar este Credenciamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.14. É facultado à Autoridade Superior promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo a qualquer tempo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

15.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do município, no SCPI – PORTAL DE COMRPAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo administrativo poderão ser consultados na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);**





**ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.**

Fernandópolis-SP, 20 de maio de 2026.

---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal de Fernandópolis



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação por meio de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente os Art. 74, IV e Art. 79), visando à prestação de serviços de assistência técnica pericial (elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias judiciais "in loco", elaboração de pareceres técnicos e análise/impugnação de laudos periciais e demais atos necessários), em processos judiciais nas áreas de Engenharia e Medicina do Trabalho, Perícia Contábil, Clínica Médica Divido em Especialidades e Odontologia em que o Município de Fernandópolis figure no polo passivo, conforme natureza, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PROCESSO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.	876	PROCESSO	R\$ 2.196,67
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA -</b>	876	PROCESSO	R\$ 2.196,67



	<p><b>INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.</p>			
3	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.</p>	876	PROCESSO	R\$ 3.341,59
4	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de</p>	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20





	responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).			
5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSQUIATRIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20
6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20





7	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20
8	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20
9	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b></p>	876	PROCESSO	R\$ 4.625,20





	Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).			
--	---	--	--	--

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar anexo.

### **Classificação do Objeto**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, 'b'), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo.

### **Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução**

1.4. O serviço é enquadrado como serviço não contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

### **Prazo do Credenciamento**

1.5. O prazo para Credenciamento ficará aberto por 1 (um) ano, a fim de que os licitantes interessados possam se credenciar e assim ser formada a base de profissionais/empresas para realização dos serviços que aqui serão desenvolvidos.

### **Prazo de Vigência Contratual**

1.6. A presente contratação possui natureza de contrato de escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o prazo de vigência estará adstrito à conclusão do objeto, seguindo estritamente a disciplina do art. 111 da referida Lei, inclusive quanto a sua prorrogação.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**





2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O item 1 do objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Os itens 2 e 3 do objeto da presente contratação não estão previstos no Plano de Contratações Anual 2026, contudo a necessidade de sua contratação está justificada conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

31. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**a) Preferência pela Tramitação Digital:** A entrega de pareceres técnicos, quesitos e impugnações deverá ser realizada, prioritariamente, por meio eletrônico, visando a redução drástica do consumo de papel, toners e energia elétrica associada à impressão de documentos.

**b) Logística Sustentável e Redução de Emissões:** Sempre que a natureza do ato permitir (como em reuniões de alinhamento com a Procuradoria ou RH), deverá ser priorizado o uso de videoconferências, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.

**c) Eficiência de Recursos nas Perícias "In Loco":** Para os serviços do Item 01 e 03 (Engenharia e Medicina), que exigem acompanhamento presencial, a contratada deverá otimizar os roteiros de visitas técnicas para minimizar o impacto ambiental do transporte.

**d) Responsabilidade Social e Conformidade Trabalhista:** As empresas ou profissionais credenciados deverão demonstrar regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo que a execução do serviço público não esteja associada a práticas de precarização do trabalho, o que reforça o interesse público e a proteção do erário.





e) Uso de Materiais Sustentáveis: Caso haja necessidade estrita de entrega de documentos físicos por exigência judicial, recomenda-se a utilização de papel reciclado ou com certificação ambiental (como FSC) e impressão em frente e verso.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

4.4. Para esta contratação não haverá reserva de cotas ou exclusividade para ME/EPP, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato, em até 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos e rotinas:

- **Acionamento:** A contratada será acionada pela SMRH ou PGM via e-mail ou sistema oficial (via ofício), por ordem cronológica de credenciamento (rotatividade), para tanto o profissional deverá manter seu endereço eletrônico atualizado nas bases de dados do credenciamento, recebendo os dados do processo judicial e a data da perícia (se já agendada), ou data de entrega do objeto solicitado (quesitos, impugnações ou demais atos necessários para execução do objeto).
- **Aceite:** A contratada após acionada terá o prazo de em 24 (vinte e quatro) horas para aceitar a designação. Ocorrendo a recusa justificada (ex: impedimento técnico, suspeição, conflito de interesses ou incapacidade momentânea justificada de cumprimento do prazo judicial), o Município passará imediatamente ao próximo credenciado na lista de ordem, mantendo a fluidez do atendimento e o respeito aos prazos processuais, o qual será submetido aos mesmos termos e assim sucessivamente.





- Elaboração de Quesitos: A contratada deverá entregar os quesitos técnicos (iniciais ou de esclarecimentos) **na data estabelecida quando do acionamento.**
- Acompanhamento Pericial: A contratada deverá garantir a presença de assistente técnico (Engenheiro ou Médico, conforme o caso) em todas as perícias judiciais agendadas pelo Juízo, nos locais e datas indicados pelo Perito Judicial.
- Manifestação Técnica (Parecer, impugnações entre outros): A contratada deverá entregar o parecer técnico (concordante ou discordante) **à PGM, na data por ela solicitada/determinada.**

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com o calendário de perícias do Poder Judiciário e as necessidades de prazos processuais da Procuradoria-Geral do Município, durante a vigência contratual de até 12 meses.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

5.2. Os serviços (perícias) serão prestados nas dependências do Município de Fernandópolis (locais de trabalho dos servidores autores das ações) ou em locais designados pelo Perito Judicial. A elaboração de laudos e quesitos poderá ser realizada de forma remota (escritório da contratada).

5.3. Os serviços de acompanhamento pericial seguirão o horário agendado pelo perito do juízo. O suporte consultivo ocorrerá no horário de expediente administrativo do Município (segunda a sexta-feira).

#### **Garantia do Serviço**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A contratada deverá retificar, sem custos adicionais, qualquer documento técnico (quesito ou parecer) que apresente erro material ou omissão técnica que prejudique a defesa do Município.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ou seja, sobre o valor do serviço daquele processo específico), até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no





Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou retificados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade.

8.11.2. A data da emissão.

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.11.5. O valor a pagar.

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.14. A Administração deverá realizar consulta para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.21. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Reajuste**





8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e não reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datadas de 11/02/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajuste, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CRENCIAMENTO**, realizado via **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o rito de contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, inciso IV** da referida Lei.

9.1.2. A formalização da contratação individualizada será precedida de **reserva orçamentária específica**, com a emissão da respectiva nota de empenho vinculada ao processo de inexigibilidade, garantindo a disponibilidade financeira antes da ordem de início dos serviços.





9.1.3. Para cada demanda judicial que exija a atuação do assistente técnico, será celebrado um **instrumento contratual específico** com a empresa da vez no rodízio, o qual detalhará o objeto daquela perícia, o prazo para entrega e o valor dos honorários fixados na tabela deste Termo de Referência.

9.1.4. Por se tratar de credenciamento com **honorários periciais assistenciais previamente fixados pela Administração**, não haverá critério de julgamento por menor preço ou disputa entre os participantes.

9.1.5. Serão credenciadas todas as **Pessoas Jurídicas** que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, especialmente, aos requisitos de **conformidade técnica** exigidos neste Termo de Referência para cada item pretendido.

9.1.6. Os valores fixados pela Administração para a remuneração dos serviços, por unidade de processo atendido, são:

- **Itens 01 e 02 (Engenharia e Medicina do Trabalho):** R\$ 2.196,67 (dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);
- **Item 03 (Perícia Contábil):** R\$ 3.341,59 (três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
- **Itens 04 a 08 (Assistência Médica):** R\$ 6.089,20 (seis mil e oitenta e nove reais e vinte centavos);
- **Item 09 (Assistência Odontológica):** R\$ 4.625,20 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

9.1.7. A aceitação do credenciamento implica, por parte da empresa interessada, a concordância integral com os valores fixados na tabela acima, não cabendo qualquer pleito de majoração de honorários em razão da complexidade da lide, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste previstas no edital.

9.1.8. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma **paralela e não excludente**, seguindo o critério de **rodízio (ordem cronológica de inscrição/habilitação)**, de modo a garantir a impessoalidade e a distribuição equânime das demandas judiciais entre as empresas aptas.

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**





9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.





9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,





datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.20.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **Qualificação Técnica**

9.21. Deverão apresentar documentação que comprove sua aptidão técnica para a prestação dos serviços, considerando a natureza altamente especializada do objeto (Engenharia e Segurança do Trabalho, Contabilidade, Medicina e Odontologia) e a necessidade de atuação em processos judiciais.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, documentação deverá ser apresentada conforme a natureza do proponente e a especialidade pretendida:

#### **Requisitos de Qualificação Profissional (por Item):**

9.21.1.1. **Para o Item 01 (Engenharia e Medicina - Aposentadoria Especial):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRM - Conselho Regional de Medicina);

9.21.1.2. **Para o Item 02 (Engenharia e Segurança do Trabalho):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – com especialização em segurança do trabalho);

9.21.1.3. **Para o Item 03 (Contabilidade):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

9.21.1.4. **Para os Itens 04 a 08 (Assistentes Médicos):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

9.21.1.5. **Para o Item 09 (Odontologia):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);

### **Da Qualificação Técnica e Prova De Atuação**





9.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação da aptidão técnica das empresas interessadas dar-se-á mediante a demonstração de experiência profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s) na área de perícia judicial ou assistência técnica, conforme os critérios abaixo:

### **Documentos Admitidos para Comprovação**

9.21.2.1. Para comprovação deverá apresentar documentos **judiciais** oficiais que comprovem a efetiva participação do profissional em processos judiciais, tais como:

9.21.2.1.1. Cópia da decisão judicial de **homologação de laudo pericial**;

9.21.2.1.2. Cópia do despacho ou decisão de **nomeação do profissional como Perito do Juízo**;

9.21.2.1.3. Cópia da **petição de indicação de assistente técnico** protocolada pela parte no processo;

9.21.2.1.4. Cópia de **Laudo Pericial ou Parecer Técnico Assistencial** de autoria do profissional;

9.21.2.1.5. Cópia de **Termo de Diligência ou Ata de Perícia** onde conste expressamente a presença e o acompanhamento do profissional na diligência;

9.21.2.1.6 Certidões emitidas por tribunais (Justiça Estadual, Federal ou do Trabalho) que atestem a atuação do profissional em processos específicos;

9.21.2.1.7. Entre outros documentos judiciais oficiais que comprovem sua participação.

### **Requisitos Específicos por Item**

9.21.2.2. A comprovação de atuação deve ser compatível com o objeto de cada item, observando-se a experiência mínima de atuação em ao menos 01 (um) processo:

9.21.2.2.1. **Para Engenharia e Medicina do Trabalho (Item 01 – Aposentadoria especial):** Comprovar atuação (como perito ou assistente) em processos que envolvam análise de critérios previdenciários (Decreto nº 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.

9.21.2.2.2. **Para Engenharia e Segurança do Trabalho (Item 02):** Comprovar atuação (como perito ou assistente) em processos que envolvam pedido de reconhecimento de adicionais de insalubridade e periculosidade, com elaboração de quesitos, pareceres técnicos e impugnações.

9.21.2.2.3. **Para Contabilidade (Item 03):** Comprovar atuação em perícia contábil judicial, incluindo elaboração de quesitos, cálculos de liquidação de sentença, conferência de atualizações monetárias, juros e reflexos salariais.





9.21.2.2.4. **Para Medicina (Itens 04 a 08):** Comprovar atuação no acompanhamento de perícias judiciais médicas, com elaboração de quesitos e pareceres técnicos nas áreas clínicas solicitadas.

9.21.2.2.5. **Para Odontologia (Item 09):** Comprovar atuação no acompanhamento de perícias judiciais odontológicas, com elaboração de quesitos e pareceres técnicos nas áreas clínicas solicitadas.

### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10. O custo da contratação por assistência pericial a ser desenvolvida conforme já exposto no item 1.1 será por valor de processo, onde cada especialidade corresponderá ao valor de:

10.1. **Itens 01 e 02 (Engenharia e Medicina do Trabalho):** R\$ 2.196,67 (dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

10.2. **Item 03 (Perícia Contábil):** R\$ 3.341,59 (três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

10.3. **Itens 04 a 08 (Assistência Médica):** R\$ 6.089,20 (seis mil e oitenta e nove reais e vinte centavos);

10.4. **Item 09 (Assistência Odontológica):** R\$ 4.625,20 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 19 de maio de 2026

---

**Aristóфанes Okiama**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

---

**Gerson Januário Junior**  
Procurador-Geral do Município





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação fundamenta-se na proteção do erário municipal e na garantia do exercício do direito constitucional à ampla defesa em processos judiciais complexos. O problema central divide-se nos seguintes pontos:

- **Especialização Técnica e Lacuna no Quadro Funcional:** O Município enfrenta um aumento expressivo de ações judiciais que exigem conhecimentos técnicos específicos em Engenharia, Medicina e Contabilidade. Atualmente, a Prefeitura não possui em seu quadro de servidores profissionais com especialização compatível para atuar como assistentes técnicos nessas lides, o que inviabiliza a contestação técnica de laudos periciais judiciais.
- **Risco de Prejuízo Financeiro e Riscos Processuais (Dano ao Erário):** \* A ausência de acompanhamento especializado pode acarretar o reconhecimento indevido de períodos de atividade especial (Aposentadoria Especial), o que gera passivos financeiros de natureza alimentar e contínua para o Município. Na área contábil, a falta de uma conferência rigorosa nas liquidações de sentença pode resultar em pagamentos superiores aos efetivamente devidos, configurando enriquecimento sem causa da parte autora e prejuízo direto aos cofres públicos. Quanto à assistência em perícia médica, a inexistência de um assistente técnico especializado pode acarretar prejuízos processuais irreversíveis ao interesse público, dada a relevância do laudo pericial médico para o desfecho da controvérsia judicial. Sem o suporte médico para a elaboração de quesitos e a impugnação técnica de laudos, o Município fica impossibilitado de exercer o pleno contraditório e a ampla defesa em questões médicas complexas. Isso ocorre porque não há, no quadro funcional atual, profissionais médicos com a especialização compatível para atuar nessas demandas judiciais específicas.
- **Comprometimento da Defesa Judicial:** Sem assistentes para elaborar quesitos, acompanhar perícias *in loco* e emitir pareceres, o Município fica em desvantagem técnica, o que compromete a efetividade do contraditório.
- **Imprevisibilidade do Cronograma Judiciário:** A demanda por perícias é ditada pelo Poder Judiciário, tornando o cronograma imprevisível. A contratação visa conferir agilidade









- **Agilidade Processual:** Permite que o Município acione os profissionais prontamente conforme a demanda judicial ocorra, respeitando os prazos peremptórios do Poder Judiciário.
- **Especialização Técnica:** Garante o acesso a uma equipe multidisciplinar capaz de realizar análises sob a ótica de normas específicas, e normas de segurança do trabalho.
- **Segurança Jurídica e Financeira:** A disponibilidade de múltiplos credenciados assegura que nenhuma lide fique desamparada, protegendo o erário contra cálculos equivocados e reconhecimentos indevidos de períodos especiais, ou até mesmo problemas que envolvam questões médicas.
- **Eficiência Administrativa:** Supre a lacuna de profissionais especializados no quadro funcional da Prefeitura, garantindo que o contraditório e a ampla defesa sejam exercidos com o rigor técnico exigido em juízo.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação.

Esta Equipe de Planejamento certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Demandantes.

As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Não será necessário exigir garantia da contratação, considerando a natureza dos serviços e a modalidade de contratação por credenciamento.

Não será necessário exigir Carta de Solidariedade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Critérios de Sustentabilidade**

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), além do fato que o objeto da contratação







2	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.</p>	876	PROCESSO
3	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.</p>	876	PROCESSO
4	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>	876	PROCESSO
5	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>	876	PROCESSO





6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO
7	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO
8	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEdia</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise	876	PROCESSO





	odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).		
--	---	--	--

**Habilitação Técnica**

Para a participação no processo de **Credenciamento**, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua aptidão técnica para a prestação dos serviços, considerando a natureza altamente especializada do objeto (Engenharia e Segurança do Trabalho, Contabilidade, Medicina e Odontologia) e a necessidade de atuação em processos judiciais.

A documentação deverá ser apresentada conforme a natureza do proponente e a especialidade pretendida:

1. Requisitos de Qualificação Profissional (por Item):

- Para o Item 01 (Engenharia e Medicina - Aposentadoria Especial):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRM - Conselho Regional de Medicina).
- Para o Item 02 (Engenharia e Segurança do Trabalho):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – com especialização em segurança do trabalho).
- Para o Item 03 (Contabilidade):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- Para os Itens 04 a 08 (Assistentes Médicos):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Para o Item 09 (Odontologia):** Comprovação de registro e regularidade vigente junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO).

2. Da Qualificação Técnica e Prova De Atuação

A comprovação da aptidão técnica das empresas interessadas dar-se-á mediante a demonstração de experiência profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s) na área de perícia judicial ou assistência técnica, conforme os critérios abaixo:

2.1. Documentos Admitidos para Comprovação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentos judiciais oficiais que comprovem a efetiva participação do profissional em processos judiciais, tais como:

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: GABRIEL JONAS BALEIRO JUNIOR e RICARDO STOFANES OKIAMA Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/28388220260004/20260004/28388220260004













- **Opção de Aceite e Recusa Justificada:** Ao ser convocado para uma demanda específica, o credenciado terá a opção de aceitar ou não a realização daquela perícia ou assistência técnica.
  - Caso o credenciado opte por não realizar o trabalho para o qual está habilitado, deverá apresentar **justificativa fundamentada** (ex: impedimento técnico, suspeição, conflito de interesses ou incapacidade momentânea de cumprimento do prazo judicial) em 24 (vinte e quatro) horas.
  - Ocorrendo a recusa justificada, o Município passará imediatamente ao **próximo credenciado na lista de ordem**, mantendo a fluidez do atendimento e o respeito aos prazos processuais.
- **Escopo da Atuação:** A solução abrange o suporte técnico integral durante a fase probatória, incluindo:
  - Análise prévia dos autos e formulação de quesitos (iniciais e suplementares);
  - Acompanhamento presencial da diligência pericial (*in loco* ou em consultório);
  - Elaboração de parecer técnico assistencial;
  - Análise e impugnação técnica de laudos periciais judiciais até a homologação final.

## 5.2. Exigências de Suporte e Qualidade (Manutenção da Solução)

Dada a natureza intelectual do serviço, as "exigências de manutenção" da solução referem-se à garantia de qualidade e continuidade:

- **Cumprimento de Prazos:** Os prazos para entrega de quesitos, pareceres e impugnações serão vinculados aos prazos peremptórios fixados pelo juízo, contundo, sempre observando a necessidade das Secretarias demandantes, ou seja, caso seja estipulado pela Procuradoria ou RH a entrega do objeto antes do prazo Judicial, tal exigência deverá ser cumprida sob pena de descredenciamento ou sanções administrativas.
- **Atualização Técnica:** Os credenciados deverão manter seus registros profissionais ativos e atualizados junto aos conselhos de classe (CRM, CREA, CRC, CRO), informando qualquer alteração em sua capacidade técnica ou legal, bem como toda a documentação relativa ao credenciamento atualizada.
- **Disponibilidade de Assistência:** O credenciado deve garantir canal de comunicação ágil com a Procuradoria e o RH para alinhamento de teses defensivas e esclarecimentos técnicos urgentes.

## 5.3. Do prazo para Credenciamento





- **Prazo para Credenciamento:** o presente procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto por 1 (um) ano, a fim de que os licitantes interessados possam se credenciar e assim ser formada a base de profissionais/empresas para realização dos serviços que aqui serão desenvolvidos.

Esta solução abrangente garante que o **Município de Fernandópolis** disponha de suporte técnico especializado e qualificado para a sua defesa em juízo, assegurando o rigor técnico necessário nas áreas de Engenharia, Medicina, Contabilidade e Odontologia. Simultaneamente, a Administração terá os instrumentos necessários para gerir e fiscalizar o **sistema de credenciamento** de forma eficiente, transparente e em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a proteção do erário e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição de quantitativos e até mesmo de uma unidade de medida estática para esta contratação é inviabilizada pela **natureza estritamente reativa e imprevisível** da demanda judicial. Como o Município figura no polo passivo de lides de diversas naturezas, a necessidade de assistência técnica não é gerada por um planejamento interno, mas por eventos externos e decisões do Poder Judiciário.

### 6.1. Justificativa da Impossibilidade de Precisão e Quantidades em Aberto

A Administração reitera que a presente contratação não permite a fixação de quantidades exatas por força dos seguintes motivos:

- **Imprevisibilidade do Polo Passivo:** O volume de novas ações judiciais contra o Município é uma variável incontrolável, dependendo exclusivamente do ajuizamento por parte de terceiros.
- **Discricionariedade do Juízo:** A realização de perícia técnica é uma faculdade do juiz. Portanto, não há como prever em quais processos a fase probatória pericial será aberta e exigirá a atuação do assistente técnico municipal.
- **Caráter Meramente Projetivo dos DFDs:** As quantidades inicialmente mencionadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) possuem natureza **meramente ilustrativa e projetiva**. Foram utilizadas estritamente para viabilizar a abertura do processo administrativo e a reserva orçamentária prévia, não correspondendo a um compromisso de utilização ou a uma métrica real de demanda.







### 7.1. Natureza da Estimativa de Valor e Inexistência de Teto Global

Diferente de uma licitação convencional, a presente contratação seguirá o rito do **Credenciamento**, fundamentado no **Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação)**. Diante dessa natureza jurídica e da impossibilidade de prever o fluxo de demandas judiciais, a Administração define o seguinte regramento para o valor:

- **Inexistência de Valor Global Prévio:** Não será estipulado um valor global máximo para o credenciamento neste ETP ou no Edital de Chamamento. A natureza do serviço (reativa ao polo passivo judicial) impede a fixação de um montante total, uma vez que o número de contratações dependerá exclusivamente de eventos externos e imprevisíveis.
- **Prazo de Credenciamento:** O edital de chamamento permanecerá aberto pelo período de **01 (um) ano**, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer tempo, desde que preencham os requisitos de habilitação técnica, garantindo a pluralidade de prestadores.
- **Contratação Inexigibilidade e contratos individuais:** A formalização da contratação individualizada será precedida de reserva orçamentária específica, com a emissão da respectiva nota de empenho vinculada ao processo de inexigibilidade, garantindo a disponibilidade financeira antes da ordem de início dos serviços. Para cada demanda judicial que exija a atuação do assistente técnico, será celebrado um instrumento contratual específico (ou termo de adesão/contrato individualizado) com a empresa da vez no rodízio, o qual detalhará o objeto daquela perícia, o prazo para entrega e o valor dos honorários fixados na tabela a ser definida no Termo de Referência.
- **Reserva Orçamentária sob Demanda:** A reserva de recursos e o respectivo empenho não ocorrerão de forma global e antecipada para todo o sistema, mas sim de maneira pontual, no momento da efetiva necessidade de contratação do profissional para o processo judicial específico, garantindo a conformidade com a disponibilidade financeira do Município no ato da prestação do serviço.

### 7.2. Tabela de Preços e Referencial Orçamentário

A Administração fixou os valores unitários por processo, os quais serão pagos apenas após a efetiva execução e entrega dos produtos técnicos (quesitos, acompanhamento, pareceres, impugnações e demais atos de suporte necessários até a homologação final) que se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, IV da Lei 14.133/2021, com contrato específico para cada contratado/especialidade acionado.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PROCESSO
1	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.</p>	876	PROCESSO	R\$ 2.196,67
2	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.</p>	876	PROCESSO	R\$ 2.196,67
3	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.</p>	876	PROCESSO	R\$ 3.341,59















### 10.1. Contratações Correlatas

Identificam-se como contratações correlatas, por possuírem afinidade com o objeto, mas sem dependência mútua de execução:

- **Sistemas de Gestão Jurídica:** O Município utiliza softwares de gestão de processos judiciais para o controle de prazos e movimentações. A atuação dos assistentes técnicos credenciados está correlacionada a esses sistemas, uma vez que o fluxo de trabalho será pautado pelas citações e intimações ali registradas.
- **Serviços de Tecnologia da Informação:** A tramitação de documentos, pareceres e quesitos ocorrerá preferencialmente por meio digital, utilizando-se da infraestrutura de TI e sistemas de processos administrativos eletrônicos já contratados pelo Município.

### 10.2. Interdependência

Não foram identificadas contratações das quais este Credenciamento dependa estritamente para ser iniciado. Contudo, a **efetividade** da solução depende da interação direta com as seguintes estruturas internas:

- **Procuradoria-Geral do Município (PGM):** Existe uma interdependência funcional, pois o trabalho do assistente técnico é subsidiário à estratégia de defesa elaborada pelos Procuradores Municipais. O parecer técnico só ganha relevância jurídica quando protocolado nos autos pela PGM.
- **Secretaria Municipal de Recursos Humanos:** No caso dos itens de Engenharia e Contabilidade (Aposentadoria Especial e Cálculos), há uma dependência de dados e documentos funcionais custodiados pelo RH. A celeridade na entrega desses documentos aos credenciados é essencial para o cumprimento dos prazos judiciais.

### 10.3. Conclusão sobre a Interdependência

A contratação em tela é autônoma em sua execução, não estando condicionada ao desfecho de outros certames. No entanto, a coordenação administrativa entre os credenciados, a PGM e o RH é o fator crítico de sucesso para que a assistência técnica resulte na efetiva proteção do erário municipal e no sucesso das teses defensivas.





## 11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação foi analisada sob a ótica do planejamento institucional, verificando-se o seguinte cenário em relação ao Plano de Contratações Anual do Município:

### 11.1. Itens com Previsão no PCA

- **Itens 1 e 2:** Esta demanda encontra-se devidamente alinhada com o planejamento prévio da Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual vigente, sob link <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual> . Sua inclusão demonstra o esforço contínuo da Secretaria de Recursos Humanos em manter o suporte técnico necessário para as questões de Aposentadoria Especial e Abono de Permanência.

### 11.2. Itens não Previstos (Necessidade Superveniente)

- **Itens 03 a 08:** Estes itens não constam originariamente no Plano de Contratações Anual vigente. A ausência de previsão inicial justifica-se por uma **necessidade superveniente**, identificada a partir do aumento atípico de demandas judiciais e da complexidade técnica das liquidações de sentença e perícias médicas gerais que surgiram após a consolidação do PCA.

### 11.3. Justificativa para a Inclusão e Unificação

A inclusão desses itens no presente processo, mesmo sem a previsão inicial no PCA, fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Proteção do Erário:** A identificação de riscos financeiros imediatos decorrentes de cálculos judiciais e laudos médicos sem o devido contraditório técnico exigiu uma resposta célere da Administração.
- **Eficiência Administrativa (Unificação):** Ao invés de tramitar processos isolados para os itens não previstos, a Administração optou por unificá-los ao Item 01 neste procedimento de Credenciamento. Esta estratégia otimiza o uso de recursos públicos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma solução jurídica e técnica padronizada para todas as pastas demandantes.
- **Conformidade Legal:** O Art. 12, § 1º da Lei nº 14.133/2021 permite que o planejamento seja adaptado diante de necessidades reais e urgentes, desde que a motivação seja transparente, como ocorre no presente caso para assegurar a ampla defesa do Município.





## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de assistentes técnicos especializados através do procedimento de credenciamento visa alcançar resultados de eficiência e economicidade que impactam diretamente a gestão do patrimônio público e a operacionalidade das secretarias envolvidas.

### 12.1. Economicidade e Proteção do Erário

O principal resultado pretendido em termos de economicidade é a **mitigação de riscos financeiros em processos judiciais**.

- **Prevenção de Passivos:** A atuação técnica em perícias de Engenharia, Medicina e Contabilidade permite que o Município conteste cálculos inflacionados e pedidos de aposentadoria especial indevidos. O custo da contratação (valor unitário) é significativamente inferior ao potencial prejuízo gerado por condenações judiciais baseadas em laudos periciais não impugnados tecnicamente.
- **Tabela de Preços Fixa:** Ao fixar os valores (entre R\$ 2.196,67 e R\$ 6.089,20 por processo), a Administração elimina a flutuação de preços e a necessidade de negociações individuais, garantindo que o serviço seja contratado pelo preço justo de mercado, previamente estudado.

### 12.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A solução permite que os servidores municipais se foquem nas suas atribuições core, enquanto especialistas tratam das técnicas periciais:

- **Foco na Defesa Jurídica:** Os Procuradores Municipais passam a contar com subsídios técnicos prontos, o que agiliza a elaboração de peças processuais e reduz a carga de trabalho intelectual na tentativa de interpretar questões médicas ou de engenharia fora da sua área de formação.
- **Eficiência no RH:** A equipe de Recursos Humanos deixa de despender tempo em análises previdenciárias complexas (Decreto 3.048/99) para as quais não possui especialização técnica, delegando esta função aos credenciados.







- Conhecimento do Objeto: Treinamento sobre o Escopo do Serviço-Mês, os critérios de aceitação e as regras de aplicação de glosas por não conformidade.
- Aplicação Contratual e Fiscalização: Reforço das atribuições legais dos fiscais e gestores, incluindo procedimentos de acompanhamento de frequência, verificação da documentação trabalhista (CNDs, FGTS, etc.), registro de ocorrências e aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

### 13.3. Instituição do Fluxo de Chamamento (Rodízio)

A Administração deverá organizar internamente a lista de credenciados seguindo a **ordem cronológica de habilitação**. Previamente ao início das atividades, deve-se:

- Definir o canal oficial de convocação (e-mail, sistema informatizado ou telefone com registro).
- Criar formulários padronizados para que o credenciado justifique eventuais recusas, permitindo a passagem imediata ao próximo da lista sem prejuízo ao prazo judicial.

### 13.4. Organização do Acervo de Documentos

A Secretaria de RH e a PGM deverão organizar o acesso digital aos documentos que servirão de base para as perícias (ex: LTCAT, PPPs, Prontuários e Memórias de Cálculo anteriores), garantindo que, ao acionar o credenciado, o "kit de informações" esteja pronto para envio, evitando atrasos na elaboração dos quesitos, pareceres, impugnações dentre outras manifestações de suporte necessárias.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Dada a natureza dos serviços de assistência técnica pericial, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude, concentrando-se principalmente no consumo de energia elétrica, papel, suprimentos de impressão e emissões decorrentes de deslocamentos.

### **14.1. Medidas de Mitigação e Ecoeficiência**

Para minimizar esses impactos, a Administração e as futuras credenciadas deverão observar as seguintes diretrizes:





- **Priorização do Meio Digital:** Como medida principal de baixo consumo de recursos, toda a tramitação de documentos (quesitos, laudos, pareceres e comunicações) deverá ser realizada por **meio eletrônico**. Isso elimina a necessidade de impressões em larga escala, reduzindo o consumo de papel, toners e o descarte de resíduos químicos de impressão.
- **Eficiência Energética:** As credenciadas deverão buscar a utilização de equipamentos de informática (computadores, monitores e servidores) de baixo consumo de energia, preferencialmente com selos de eficiência energética (como o Procel ou similares).
- **Logística de Deslocamento Otimizada:** Para as perícias que exigem acompanhamento presencial (*in loco* ou em consultórios), os credenciados deverão planejar rotas otimizadas de deslocamento, visando a redução da emissão de gases de efeito estufa e o menor consumo de combustíveis fósseis. Sempre que a natureza do ato permitir (ex: reuniões de alinhamento), deve-se priorizar o uso de videoconferências.

#### 14.2. Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa

Embora a aplicação de logística reversa seja limitada para este objeto, aplicam-se os seguintes requisitos:

- **Gestão de Resíduos de Escritório:** Caso haja necessidade excepcional de uso de materiais físicos, a credenciada deverá garantir a destinação correta de papéis para reciclagem e de cartuchos de tinta/toner conforme a legislação ambiental vigente.
- **Descarte de Equipamentos:** Eventuais substituições de equipamentos eletrônicos utilizados na prestação do serviço devem seguir protocolos de descarte de lixo eletrônico (e-lixo), preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa dos próprios fabricantes.

#### 14.3. Conclusão sobre a Sustentabilidade

A solução de **Credenciamento** contribui indiretamente para a sustentabilidade ao evitar a criação de uma estrutura física permanente e ociosa no Município (escritórios, climatização e frotas extras), utilizando a infraestrutura já existente dos profissionais e empresas credenciadas, o que representa um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.









### III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

3.1. A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

3.2. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, conforme o Art. 21, § 3º do Decreto. O conjunto de preços analisados é composto por:

- **Itens 01 e 02 (Engenharia e Medicina do Trabalho):** 10 (dez) preços válidos, obtidos através da combinação dos parâmetros indicados no item II;
- **Item 03 (Perícia Contábil):** 5 (cinco) preços válidos, obtidos através da combinação dos parâmetros indicados no item II;
- **Itens 04 a 08 (Assistência Médica):** 5 (cinco) preços válidos, obtidos através da combinação dos parâmetros indicados no item II;
- **Item 09 (Assistência Odontológica):** 5 (cinco) preços válidos, obtidos através da combinação dos parâmetros indicados no item II.

#### 3.3. Justificativa para Desconsideração de Valores (Art. 21, § 4º):

Foram desconsideradas as amostras de preço que apresentavam, previamente ao cálculo, valores entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

### IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. Método Matemático Aplicado: O valor estimado para a contratação foi obtido através da aplicação da MÉDIA dos preços válidos coletados, conforme o Art. 21, *caput*, do Decreto Municipal.

4.2. Conjunto Mínimo de Preços: O cálculo incidu sobre um conjunto de:

- **Itens 01 e 02 (Engenharia e Medicina do Trabalho):** 10 (dez) preços válidos, atendendo o requisito de três ou mais preços (Art. 21);
- **Item 03 (Perícia Contábil):** 5 (cinco) preços válidos, atendendo o requisito de três ou mais preços (Art. 21);
- **Itens 04 a 08 (Assistência Médica):** 5 (cinco) preços válidos, atendendo o requisito de três ou mais preços (Art. 21);
- **Item 09 (Assistência Odontológica):** preços válidos, atendendo o requisito de três ou mais preços (Art. 21).



4.3. Agrupamento por Formação Profissional: Para os Itens 01 e 02, utilizou-se a mesma base de orçamentos, visto que as exigências de formação técnica e as atribuições profissionais são idênticas, diferenciando-se apenas pela singularidade e complexidade de cada processo judicial. Da mesma forma, para os Itens 04 a 08, foram utilizados os mesmos orçamentos, tendo em vista que se referem a profissionais com a mesma formação médica (Clínica Geral/Especialidades), distinguindo-se apenas pela finalidade específica da necessidade processual em cada caso.

4.3.1. Composição de Custos (Itens 04 a 08): No tocante aos orçamentos dos itens 04 a 08, o valor estimado considerou a somatória dos valores dos atos técnicos prestados (elaboração de quesitos, acompanhamento de perícia e elaboração de parecer), acrescida dos custos estimados de deslocamento até o Município de Fernandópolis para a realização da perícia presencial, garantindo a viabilidade econômica do comparecimento do assistente técnico.

4.4. Memória de Cálculo: A memória de cálculo completa, incluindo os valores brutos, desconsiderados e a aplicação do método matemático escolhido, encontra-se detalhada no Anexo de Memória de Cálculo.

## V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

5.1. A pesquisa direta (Art. 20, IV) foi realizada junto a fornecedores do ramo de Engenharia e Medicina do Trabalho, Contabilidade, Medicina (especialidades) e Odontologia com o objetivo de obter propostas com as seguintes características: coletar preços para itens de alta especificidade e obter propostas para serviço com prazo determinado.

5.2. A escolha dos fornecedores consultados, justifica-se pela comprovada atuação no ramo e na região, especialização na tecnologia requerida e celeridade na resposta sendo eles:

- **Itens 01 e 02 (Engenharia e Medicina do Trabalho):** Gislane Cristina Pattini Da Silva e GRA Engenharia;
- **Item 03 (Perícia Contábil):** Angelo Eduardo Cavenage, Nilson José de Oliveira e Giovani Marques Assessoria Empresarial Ltda;
- **Itens 04 a 08 (Assistência Médica):** Jose Antonio Franciskon, Luiz Gustavo Madi Antonio e Viviane Franco;
- **Item 09 (Assistência Odontológica):** Gilberto Faria.



5.3. Cabe ressaltar que, embora diversos fornecedores do setor tenham sido formalmente instados a apresentar cotação para fins de balizamento de preços conforme e-mails que seguem anexo a este feito, somente as empresas mencionadas no item 5.2 apresentaram propostas comerciais formalizadas, as quais seguem anexas a este processo.

5.4. Diante do retorno parcial das consultas enviadas, as propostas recebidas foram consideradas válidas e suficientes para a composição do preço de referência, uma vez que emanam de empresas com notória expertise e representatividade no mercado especializado, atendendo aos requisitos de economicidade e transparência.

## **VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO**

6.1. O custo da contratação por Assistência Pericial a ser desenvolvida será por valor de processo, onde cada especialidade corresponderá ao valor de:

6.1.1 **Itens 01 e 02 (Engenharia e Medicina do Trabalho):** R\$ 2.196,67 (dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

6.1.2. **Item 03 (Perícia Contábil):** R\$ 3.341,59 (três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

6.1.3. **Itens 04 a 08 (Assistência Médica):** R\$ 6.089,20 (seis mil e oitenta e nove reais e vinte centavos);

6.1.4. **Item 09 (Assistência Odontológica):** R\$ 4.625,20 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

6.2. Certificação: O agente responsável atesta, nos termos do Art. 21, § 6º do Decreto, que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar.

6.3. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a Tabela de Coleta de Preços e a Memória de Cálculo, está anexado ao presente processo para fins de transparência e controle.

Fernandópolis-SP, 11 de fevereiro de 2026.

---

Renata Rosaneze Silvestrin Borges  
Equipe de Planejamento



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa**      **UASG**      **Status**      **Editado por**  
107/2026      986411      Concluída      RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

**Título:** Prestação de serviços de assistência técnica pericial

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 9      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 42.806.1560

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
876 - Perícia, Laudo e Avaliação	UNIDADE	1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço      Média      Mediana      Coeficiente de Variação: 57,8152%  
R\$ 1.300,0000      R\$ 2.196,6790      R\$ 1.482,3500      Desvio Padrão: 1.270,0146  
Maior Preço: R\$ 4.800,0000

**Método de cálculo adotado:** Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	03/02/2026	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	03/02/2026	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.464,7000	21/01/2026	Sim
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.464,7000	21/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	20/01/2026	Sim
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.464,7000	20/01/2026	Sim
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.464,7000	20/01/2026	Sim
8	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.507,9900	20/01/2026	Sim
9	IV	GISLAINE CRISTINA PATTINI DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 1.300,0000	20/01/2026	Sim
10	IV	GRA Engenharia - Fornecedor	1		R\$ 4.800,0000	26/01/2026	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.







3	IV	José Antônio Franciscan - Fornecedor	1	R\$ 2.000,0000	16/12/2025	Sim
4	IV	Luiz Gustavo Madi Antonio - Fornecedor	1	R\$ 6.000,0000	11/12/2025	Sim
5	IV	Viviane Franco - Fornecedor	1	R\$ 7.320,0000	16/12/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
876 - Perícia, Laudo e Avaliação	UNIDADE	1

**Consolidação dos preços cotados**

<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 36,2372%
R\$ 2.000,0000	R\$ 6.089,2000	R\$ 6.626,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 2.206,5581
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 8.500,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.500,0000	08/02/2026	Sim
2	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.626,0000	29/01/2026	Sim
3	IV	José Antonio Franciscan - Fornecedor	1		R\$ 2.000,0000	16/12/2025	Sim
4	IV	Luiz Gustavo Madi Antonio - Fornecedor	1		R\$ 6.000,0000	11/12/2025	Sim
5	IV	Viviane Franco - Fornecedor	1		R\$ 7.320,0000	16/12/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
876 - Perícia, Laudo e Avaliação	UNIDADE	1

**Consolidação dos preços cotados**

<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 60,1440%
R\$ 1.500,0000	R\$ 4.625,2000	R\$ 5.000,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 2.781,7800
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 8.500,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GILBERTO FARIA - Fornecedor	1		R\$ 5.000,0000	07/02/2026	Sim
2	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.500,0000	08/02/2026	Sim

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: J G E B S O U J U N & M A I E S C A N T O R E I A I S T O F A N E S O K I A M A  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E43630BE0C90DB4FE08B002027A9EE9E38B







f) O contratante, ao ser informado ou intimado sobre a data, hora e local do início da perícia (início da produção de prova – inspeção), fica obrigado a avisar o contratado.

g) É responsabilidade por parte do contratante a comunicação, de que o laudo do perito foi entregue, ficando obrigado a fornecer tais informações imediatamente ao autor da proposta, após a intimação que recebe.

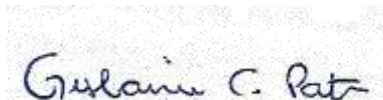
Fernandópolis - SP, 20 de janeiro de 2026.

**GISLAINE CRISTINA PATTINI DA SILVA**

Registro no CREA nº 5070305906/SP

Aceite do Contratante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Gislaine Cristina Pattini da Silva  
Engenheira Segurança Trabalho  
CREA/SP Nº 5070305906













**Nilson José de Oliveira**  
Perito Contador  
CRC 1SP175942/O-4

---

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo as orientações quanto às próximas etapas do procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Fernandópolis-SP, 26 de janeiro 2026.

Atenciosamente,

**Nilson José de Oliveira**  
Perito Contábil Judicial  
CRC nº 1SP175942/O-4  
17-99602-1963  
njopericias@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ITEM 2 - CONTABILIDADE)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- **Razão Social:** GIOVANI MARQUES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- **CNPJ:** 55.909.895/0001-73
- **Responsável Técnico:** Giovani Marques de oliveira
- **CRC** 1SP272194/O-6
- **Endereço:** Rua Rio Grande do Sul, 2301 – Coester – Fernandópolis (SP)
- **E-mail:** [giovanimarques@mperitus.com.br](mailto:giovanimarques@mperitus.com.br)
- **Telefone:** 017 99255 2222

### 2. PROPOSTA DE VALORES


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR POR PROCESSO
02	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL	876	PROCESSO	R\$ 3.700,00

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente cotação contempla a atuação integral do Assistente Técnico Contábil em todas as fases do processo judicial, compreendendo, Assistência Técnica Pericial Especializada:


- Elaboração de quesitos;
- Emissão de parecer técnico;
- Impugnação à laudo pericial
- Suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.

Fernandópolis, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 GIOVANI MARQUES DE OLIVEIRA  
Data: 27/01/2026 15:52:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovani Marques de Oliveira  
Perito Contador CRC 1SP272194/O-6

 Rua Bahia, 1427 – Bairro Coester – Fernandópolis – SP

 (17) 99255-2222

 [giovanimarques@mperitus.com.br](mailto:giovanimarques@mperitus.com.br) | [giovanimarques017@gmail.com](mailto:giovanimarques017@gmail.com)









## MODELO DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PROCESSO
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO	5.000,00

**07/02/2026**

**GILBERTO FARIA**

**CROSP – 28.318**

**CPF – 951.849.888-15**

**Av. dos Arnaldos, 1209 – centro - 15600-028 – Fernandópolis-SP**

**(17) 9.9129-8418**

**Válido para 6 meses**

**GILBERTO  
FARIA:95184988815**

Assinado de forma digital por GILBERTO  
FARIA:95184988815  
Dados: 2026.02.09 17:34:14 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21184













Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Perícias Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.</p>
2	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.</p>
3	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
 145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERÍCIAS JUDICIAIS .pdf**  
 625 KB

---



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Qua, 04 de fev de 2026 16:13

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** freitascoutinhoandressa@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
7	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
8	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que






Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:47

 3 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** lilimedicina@lilimedicina.com.br

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRI BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
145 KB







 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---



**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:33

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** luis nunes <luis.nunes@multimedst.com.br>


Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: GERSON JUISSAN, MARCELO JANTARIELA RISTOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E3B8B884-F5B9-4019-9018-4F3B4E3D3A84>





**Zimbra****renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br****PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais****De** : Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:34

 2 anexos**Assunto** : PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**Para** : leonardo@meritopericias.com.br





Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: **JERSON JUISSALMEID JUNIOR** e **LAIRISTOFANES OKIAMA**  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2309020300084FE3B0602B297A9BE9E958B>





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

---

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:41

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** contato@mcpericias.com.br





Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

---

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

---

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:43

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** eng01@cadavalengenharia.com

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: JERSON JUNIOR & MARIELE DO AMARAL RISTOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4530B0B2-841F-BD18-0000-000000000000>











Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---







**Zimbra****renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br**


---

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

---

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:51

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** pericias@pericias.com

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: JERSON JUNIOR & MARCELO JUNIOR. Para mais informações, clique em: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7E3D9B8E-C9C9-41E2-B08C-8B40C84F8B89>



Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: GERSON JULIANO BARBES, JANTARIELA RISTOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/7220532026/ETP-COTACAO-ENGENHARIA-PERICIALS-PREVIO-ETP-COTACAO-ENGENHARIA-PERICIALS-1828-2026>





Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: JERSON JUNIOR & MAÍSSO JUNIOR E LA RISTOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4E3B9B2E03C0C84FE2B80602297A8E8E58B>







	envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ODONTO.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
756 KB

---

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: GERSON JULIO BARRA JOSE DE CARVALHO E LAIRISTOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/42309426C9C084FE3080062447AFB0836E5F86>





	envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
**Agente Administrativo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ODONTO.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
756 KB

---








## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Seg, 02 de fev de 2026 18:02

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** matosodontologia93@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lixeira, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
7	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
8	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que



**Zimbra**

[renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br)


---

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

---

**De :** Renata R. S. Borges  
<[renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br)>

Ter, 20 de jan de 2026 15:58

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** [marcio@liderassociados.com.br](mailto:marcio@liderassociados.com.br)

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: JERSON JULIANO BALESDANTIN DE ARAUJO E RISTOFANES OKIAMA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/FE89B0B2-9C8B-408B-B529-60A969C1B128>





Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

---

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

---

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:04

📎 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** giovanimarques@mperitus.com.br







Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO CONTÁBIL.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: JERSON JUNIOR & MARIELE DO CARVALHO RISTOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2630B0B2C9C0C84F2B180602297A1E1E58B>





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 28/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO CONTÁBIL.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB





**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
***Agente Administrativo***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS***

---

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: JERSON JUSON & MAIRIS C. JUNIOR & LAIRIS TOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/253B9B2E3C9C0C84F2B086627A7E4B6E4F5B8>







**ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Processo 1034/2026. Assinado por 2 pessoas: JERSON JUNIOR & ASSOCIADOS INFORMATICA RISTOFANES OKIAMA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/33B92B38-4E3A4D6C-0903-4F5B8B648585>





## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

CF38C8A31C5B4F61A0CD350AE2EF6596

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES em 19/05/2026 10:03:52  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-538-97  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CF38C8A31C5B4F61A0CD350AE2EF6596>





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

743D03EC31D84E90BF964F5F4E6DDFE8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/743D03EC31D84E90BF964F5F4E6DDFE8>





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação fundamenta-se na proteção do erário municipal e na garantia do exercício do direito constitucional à ampla defesa em processos judiciais complexos. O problema central divide-se nos seguintes pontos:

- **Especialização Técnica e Lacuna no Quadro Funcional:** O Município enfrenta um aumento expressivo de ações judiciais que exigem conhecimentos técnicos específicos em Engenharia, Medicina e Contabilidade. Atualmente, a Prefeitura não possui em seu quadro de servidores profissionais com especialização compatível para atuar como assistentes técnicos nessas lides, o que inviabiliza a contestação técnica de laudos periciais judiciais.
- **Risco de Prejuízo Financeiro e Riscos Processuais (Dano ao Erário):** \* A ausência de acompanhamento especializado pode acarretar o reconhecimento indevido de períodos de atividade especial (Aposentadoria Especial), o que gera passivos financeiros de natureza alimentar e contínua para o Município. Na área contábil, a falta de uma conferência rigorosa nas liquidações de sentença pode resultar em pagamentos superiores aos efetivamente devidos, configurando enriquecimento sem causa da parte autora e prejuízo direto aos cofres públicos. Quanto à assistência em perícia médica, a inexistência de um assistente técnico especializado pode acarretar prejuízos processuais irreversíveis ao interesse público, dada a relevância do laudo pericial médico para o desfecho da controvérsia judicial. Sem o suporte médico para a elaboração de quesitos e a impugnação técnica de laudos, o Município fica impossibilitado de exercer o pleno contraditório e a ampla defesa em questões médicas complexas. Isso ocorre porque não há, no quadro funcional atual, profissionais médicos com a especialização compatível para atuar nessas demandas judiciais específicas.
- **Comprometimento da Defesa Judicial:** Sem assistentes para elaborar quesitos, acompanhar perícias *in loco* e emitir pareceres, o Município fica em desvantagem técnica, o que compromete a efetividade do contraditório.
- **Imprevisibilidade do Cronograma Judiciário:** A demanda por perícias é ditada pelo Poder Judiciário, tornando o cronograma imprevisível. A contratação visa conferir agilidade





administrativa para atender prazos processuais peremptórios sem a necessidade de novos processos de contratação individuais a cada processo.

- **Consolidação e Eficiência:** Busca-se unificar a assistência técnica de diferentes áreas (Engenharia/Medicina e Contabilidade) para suprir lacunas identificadas pela Procuradoria-Geral e pela Secretaria de RH, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

A natureza imprevisível do cronograma do Poder Judiciário e a distribuição das demandas entre a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Procuradoria-Geral do Município reforçam a necessidade de uma solução flexível e eficiente. A contratação visa solucionar essa questão de forma planejada, garantindo que o suporte especializado em Engenharia, Medicina, Contabilidade e Odontologia seja acionado com agilidade, conforme as perícias forem agendadas ou os cálculos apresentados.

Dessa forma, assegura-se o atendimento aos prazos processuais peremptórios e a proteção do erário, sem a necessidade de novos e morosos processos de contratação individual para cada lide judicial.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Neste ETP será utilizado o catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a padronização de itens, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b>	876	PROCESSO
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA – INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b>	876	PROCESSO
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b>	876	PROCESSO
4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b>	876	PROCESSO







- **Agilidade Processual:** Permite que o Município acione os profissionais prontamente conforme a demanda judicial ocorra, respeitando os prazos peremptórios do Poder Judiciário.
- **Especialização Técnica:** Garante o acesso a uma equipe multidisciplinar capaz de realizar análises sob a ótica de normas específicas, e normas de segurança do trabalho.
- **Segurança Jurídica e Financeira:** A disponibilidade de múltiplos credenciados assegura que nenhuma lide fique desamparada, protegendo o erário contra cálculos equivocados e reconhecimentos indevidos de períodos especiais, ou até mesmo problemas que envolvam questões médicas.
- **Eficiência Administrativa:** Supre a lacuna de profissionais especializados no quadro funcional da Prefeitura, garantindo que o contraditório e a ampla defesa sejam exercidos com o rigor técnico exigido em juízo.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação.

Esta Equipe de Planejamento certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórios, aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Demandantes.

As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Não será necessário exigir garantia da contratação, considerando a natureza dos serviços e a modalidade de contratação por credenciamento.

Não será necessário exigir Carta de Solidariedade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Critérios de Sustentabilidade**

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), além do fato que o objeto da contratação





envolve a prestação de serviços de natureza técnica e intelectual, os critérios de sustentabilidade focarão na eco eficiência e na responsabilidade social, podem ser considerados para esta contratação os seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Preferência pela Tramitação Digital:** A entrega de pareceres técnicos, quesitos e impugnações deverá ser realizada, prioritariamente, por meio eletrônico, visando a redução drástica do consumo de papel, toners e energia elétrica associada à impressão de documentos.
- **Logística Sustentável e Redução de Emissões:** Sempre que a natureza do ato permitir (como em reuniões de alinhamento com a Procuradoria ou RH), deverá ser priorizado o uso de videoconferências, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.
- **Eficiência de Recursos nas Perícias "In Loco":** Para os serviços do Item 01 e 03 (Engenharia e Medicina), que exigem acompanhamento presencial, a contratada deverá otimizar os roteiros de visitas técnicas para minimizar o impacto ambiental do transporte.
- **Responsabilidade Social e Conformidade Trabalhista:** As empresas ou profissionais credenciados deverão demonstrar regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo que a execução do serviço público não esteja associada a práticas de precarização do trabalho, o que reforça o interesse público e a proteção do erário.
- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Caso haja necessidade estrita de entrega de documentos físicos por exigência judicial, recomenda-se a utilização de papel reciclado ou com certificação ambiental (como FSC) e impressão em frente e verso.

### Padrões Mínimos de Qualidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.	876	PROCESSO







6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO
7	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO
8	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise	876	PROCESSO







- Cópia da decisão judicial de **homologação de laudo pericial**;
- Cópia do despacho ou decisão de **nomeação do profissional como Perito do Juízo**;
- Cópia da **petição de indicação de assistente técnico** protocolada pela parte no processo;
- Cópia de **Laudo Pericial ou Parecer Técnico Assistencial** de autoria do profissional;
- Cópia de **Termo de Diligência ou Ata de Perícia** onde conste expressamente a presença e o acompanhamento do profissional na diligência;
- Certidões emitidas por tribunais (Justiça Estadual, Federal ou do Trabalho) que atestem a atuação do profissional em processos específicos;
- Entre outros documentos judiciais oficiais que comprovem sua participação.

## 2.2. Requisitos Específicos por Item

A prova de atuação deve ser compatível com o objeto de cada item, observando-se a experiência mínima de atuação em ao menos 01 (um) processo:

- **Para Engenharia e Medicina do Trabalho (Item 01):** Comprovar atuação (como perito ou assistente) em processos que envolvam análise de critérios previdenciários (Decreto nº 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
- **Para Engenharia e Segurança do Trabalho (Item 02):** Comprovar atuação (como perito ou assistente) em processos que envolvam pedido de reconhecimento de adicionais de insalubridade e periculosidade, com elaboração de quesitos, pareceres técnicos e impugnações.
- **Para Contabilidade (Item 03):** Comprovar atuação em perícia contábil judicial, incluindo elaboração de quesitos, cálculos de liquidação de sentença, conferência de atualizações monetárias, juros e reflexos salariais.
- **Para Medicina (Itens 04 a 08):** Comprovar atuação no acompanhamento de perícias judiciais médicas, com elaboração de quesitos e pareceres técnicos nas áreas clínicas solicitadas.
- **Para Odontologia (Item 09):** Comprovar atuação no acompanhamento de perícias judiciais odontológicas, com elaboração de quesitos e pareceres técnicos nas áreas clínicas solicitadas.







O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas jurídicas e administrativas para suprir a necessidade de assistência técnica especializada em processos judiciais, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.1. Análise das Alternativas Possíveis

- **Execução Direta (Quadro Próprio):** Foi avaliada a possibilidade de utilização de servidores do quadro efetivo. No entanto, conforme apontado nos DFDs, o Município não possui em sua estrutura médicos peritos, engenheiros de segurança do trabalho ou contadores especialistas em cálculos judiciais em número e especialidade suficientes para atender à demanda judicial volumosa e específica. A realização de concurso público para este fim seria morosa e economicamente ineficiente, dada a natureza intermitente das perícias.
- **Licitação Convencional (Pregão ou Concorrência):** A contratação de uma única empresa por meio de pregão apresenta riscos, pois a demanda é ditada pelos prazos do Poder Judiciário. Caso a empresa vencedora não tenha fôlego operacional para atender múltiplas perícias simultâneas em diferentes varas ou comarcas, a defesa do Município estaria comprometida. Além disso, o critério de "menor preço" isolado pode atrair profissionais sem a expertise necessária para impugnações complexas.
- **Procedimento Auxiliar de Credenciamento (Solução Escolhida):** Esta opção permite que todas as empresas que preencham os requisitos de habilitação técnica sejam credenciadas. O Município passa a contar com um "banco de especialistas" aptos a serem acionados conforme a demanda surge.

#### 4.2. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pelo **Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)** justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

- **Pluralidade de Prestadores:** Garante que a Administração não fique dependente de um único prestador, permitindo a distribuição das demandas e assegurando o cumprimento de prazos judiciais curtos (prazos peremptórios).
- **Qualidade Técnica:** O foco recai sobre o preenchimento dos requisitos de habilitação e experiência. Uma vez que o valor é fixado pela Administração com base no mercado, a "disputa" deixa de ser pelo menor preço (que poderia comprometer a qualidade do laudo) e passa a ser pela manutenção da eficácia técnica para permanecer credenciado.





- **Agilidade:** Elimina a necessidade de processos de contratação individuais para cada novo processo judicial, conferindo a celeridade necessária à atuação da Procuradoria-Geral.

#### 4.3. Justificativa Econômica

A contratação via credenciamento é economicamente vantajosa pois:

- **Custo-Benefício na Proteção do Erário:** O valor investido na contratação do assistente técnico (estimado entre R\$ 2.196,67 e R\$ 6.089,20 por processo) é ínfimo se comparado ao risco de condenações milionárias decorrentes de cálculos de liquidação mal conferidos, aposentadorias especiais concedidas indevidamente ou até mesmo condenações indevidas sobre questões médicas não avaliadas de modo esmerado.
- **Tabela de Preços Fixa:** A Administração fixa os valores de acordo com a média de mercado, evitando flutuações de preços e garantindo previsibilidade orçamentária.
- **Pagamento por Serviço Efetivamente Realizado:** O Município não mantém uma estrutura ociosa; o pagamento só ocorre após a efetiva atuação do profissional no processo e a entrega dos produtos técnicos (quesitos, acompanhamento, pareceres, impugnações e demais atos necessários).

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na instituição de um sistema de **Credenciamento de empresas especializadas** em Engenharia e Medicina do Trabalho, Perícia Médica dividida em Especialidades, Contabilidade e Odontologia. O objetivo é criar um banco de prestadores aptos a fornecer suporte técnico especializado à Secretaria de Recursos Humanos e à Procuradoria-Geral do Município em processos judiciais.

#### 5.1. Fluxo de Execução e Chamamento

A execução dos serviços seguirá um rito de acionamento sob demanda, conforme as necessidades processuais do Município:

- **Ordem de Chamamento:** Os credenciados serão convocados para atuar nos processos judiciais respeitando-se, rigorosamente, a **ordem cronológica de credenciamento** (rotatividade), garantindo a impessoalidade e a distribuição equânime das demandas.





- **Opção de Aceite e Recusa Justificada:** Ao ser convocado para uma demanda específica, o credenciado terá a opção de aceitar ou não a realização daquela perícia ou assistência técnica.
  - Caso o credenciado opte por não realizar o trabalho para o qual está habilitado, deverá apresentar **justificativa fundamentada** (ex: impedimento técnico, suspeição, conflito de interesses ou incapacidade momentânea de cumprimento do prazo judicial) em 24 (vinte e quatro) horas.
  - Ocorrendo a recusa justificada, o Município passará imediatamente ao **próximo credenciado na lista de ordem**, mantendo a fluidez do atendimento e o respeito aos prazos processuais.
- **Escopo da Atuação:** A solução abrange o suporte técnico integral durante a fase probatória, incluindo:
  - Análise prévia dos autos e formulação de quesitos (iniciais e suplementares);
  - Acompanhamento presencial da diligência pericial (*in loco* ou em consultório);
  - Elaboração de parecer técnico assistencial;
  - Análise e impugnação técnica de laudos periciais judiciais até a homologação final.

## 5.2. Exigências de Suporte e Qualidade (Manutenção da Solução)

Dada a natureza intelectual do serviço, as "exigências de manutenção" da solução referem-se à garantia de qualidade e continuidade:

- **Cumprimento de Prazos:** Os prazos para entrega de quesitos, pareceres e impugnações serão vinculados aos prazos peremptórios fixados pelo juízo, contundo, sempre observando a necessidade das Secretarias demandantes, ou seja, caso seja estipulado pela Procuradoria ou RH a entrega do objeto antes do prazo Judicial, tal exigência deverá ser cumprida sob pena de descredenciamento ou sanções administrativas.
- **Atualização Técnica:** Os credenciados deverão manter seus registros profissionais ativos e atualizados junto aos conselhos de classe (CRM, CREA, CRC, CRO), informando qualquer alteração em sua capacidade técnica ou legal, bem como toda a documentação relativa ao credenciamento atualizada.
- **Disponibilidade de Assistência:** O credenciado deve garantir canal de comunicação ágil com a Procuradoria e o RH para alinhamento de teses defensivas e esclarecimentos técnicos urgentes.

## 5.3. Do prazo para Credenciamento





- **Prazo para Credenciamento:** o presente procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto por 1 (um) ano, a fim de que os licitantes interessados possam se credenciar e assim ser formada a base de profissionais/empresas para realização dos serviços que aqui serão desenvolvidos.

Esta solução abrangente garante que o **Município de Fernandópolis** disponha de suporte técnico especializado e qualificado para a sua defesa em juízo, assegurando o rigor técnico necessário nas áreas de Engenharia, Medicina, Contabilidade e Odontologia. Simultaneamente, a Administração terá os instrumentos necessários para gerir e fiscalizar o **sistema de credenciamento** de forma eficiente, transparente e em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a proteção do erário e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição de quantitativos e até mesmo de uma unidade de medida estática para esta contratação é inviabilizada pela **natureza estritamente reativa e imprevisível** da demanda judicial. Como o Município figura no polo passivo de lides de diversas naturezas, a necessidade de assistência técnica não é gerada por um planejamento interno, mas por eventos externos e decisões do Poder Judiciário.

### 6.1. Justificativa da Impossibilidade de Precisão e Quantidades em Aberto

A Administração reitera que a presente contratação não permite a fixação de quantidades exatas por força dos seguintes motivos:

- **Imprevisibilidade do Polo Passivo:** O volume de novas ações judiciais contra o Município é uma variável incontrolável, dependendo exclusivamente do ajuizamento por parte de terceiros.
- **Discricionariedade do Juízo:** A realização de perícia técnica é uma faculdade do juiz. Portanto, não há como prever em quais processos a fase probatória pericial será aberta e exigirá a atuação do assistente técnico municipal.
- **Caráter Meramente Projetivo dos DFDs:** As quantidades inicialmente mencionadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) possuem natureza **meramente ilustrativa e projetiva**. Foram utilizadas estritamente para viabilizar a abertura do processo administrativo e a reserva orçamentária prévia, não correspondendo a um compromisso de utilização ou a uma métrica real de demanda.





## 6.2. Inexistência de Unidade de Medida Estática

Dada a especificidade do objeto, a unidade de medida para fins de faturamento será a **prestação efetiva do serviço por demanda individualizada**, independentemente de previsões quantitativas globais. O fluxo será regido pela necessidade casuística de cada processo judicial, onde a unidade de serviço compreende todo o suporte técnico até a homologação do laudo, conforme descrito no escopo da solução.

## 6.3. Justificativa da Adequação do Modelo de Credenciamento

Diante dessa total incerteza quanto ao volume e à periodicidade da demanda, o **Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)** consolida-se como a única solução técnica viável. Este modelo permite que o Município:

- Não se vincule a um consumo mínimo e máximo obrigatório.
- Disponha de um banco de profissionais aptos a serem acionados imediatamente após a citação ou despacho judicial.
- Garanta a defesa do erário sem o risco de contratar uma estrutura ociosa ou insuficiente.

## 6.4. Memória de Cálculo para Fins de Reserva Orçamentária

Para fins estritamente orçamentários, e sem que isso signifique fixação de quantidade real, estima-se um valor global de referência baseado na expectativa de suporte às pastas demandantes (RH e PGM). O pagamento será realizado exclusivamente por **unidade de serviço prestado**, sendo o saldo da contratação sempre variável e dependente da movimentação processual do Poder Judiciário.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para esta contratação foi estabelecida com base na análise de mercado e na fixação de preços pela Administração, compatíveis com a complexidade técnica e a responsabilidade profissional envolvida nas perícias judiciais.





### 7.1. Natureza da Estimativa de Valor e Inexistência de Teto Global

Diferente de uma licitação convencional, a presente contratação seguirá o rito do **Credenciamento**, fundamentado no **Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação)**. Diante dessa natureza jurídica e da impossibilidade de prever o fluxo de demandas judiciais, a Administração define o seguinte regramento para o valor:

- **Inexistência de Valor Global Prévio:** Não será estipulado um valor global máximo para o credenciamento neste ETP ou no Edital de Chamamento. A natureza do serviço (reativa ao polo passivo judicial) impede a fixação de um montante total, uma vez que o número de contratações dependerá exclusivamente de eventos externos e imprevisíveis.
- **Prazo de Credenciamento:** O edital de chamamento permanecerá aberto pelo período de **01 (um) ano**, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer tempo, desde que preencham os requisitos de habilitação técnica, garantindo a pluralidade de prestadores.
- **Contratação Inexigibilidade e contratos individuais:** A formalização da contratação individualizada será precedida de reserva orçamentária específica, com a emissão da respectiva nota de empenho vinculada ao processo de inexigibilidade, garantindo a disponibilidade financeira antes da ordem de início dos serviços. Para cada demanda judicial que exija a atuação do assistente técnico, será celebrado um instrumento contratual específico (ou termo de adesão/contrato individualizado) com a empresa da vez no rodízio, o qual detalhará o objeto daquela perícia, o prazo para entrega e o valor dos honorários fixados na tabela a ser definida no Termo de Referência.
- **Reserva Orçamentária sob Demanda:** A reserva de recursos e o respectivo empenho não ocorrerão de forma global e antecipada para todo o sistema, mas sim de maneira pontual, no momento da efetiva necessidade de contratação do profissional para o processo judicial específico, garantindo a conformidade com a disponibilidade financeira do Município no ato da prestação do serviço.

### 7.2. Tabela de Preços e Referencial Orçamentário

A Administração fixou os valores unitários por processo, os quais serão pagos apenas após a efetiva execução e entrega dos produtos técnicos (quesitos, acompanhamento, pareceres, impugnações e demais atos de suporte necessários até a homologação final) que se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, IV da Lei 14.133/2021, com contrato específico para cada contratado/especialidade acionado.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PROCESSO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.	876	PROCESSO	R\$ 2.196,67
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.	876	PROCESSO	R\$ 2.196,67
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.	876	PROCESSO	R\$ 3.341,59





4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b>  Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20
5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSQUIATRIA</b>  Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20
6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b>  Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se	876	PROCESSO	R\$ 6.089,20









pela unidade demandante. Não haverá pagamento de taxas de disponibilidade ou valores fixos mensais.

- **Sigilo das Estimativas:** Para o presente procedimento de **Credenciamento**, a Administração opta pela **não aplicação de sigilo** sobre o valor estimado, uma vez que a publicação da tabela de preços é requisito essencial para que os interessados manifestem sua adesão aos termos do edital (Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as diretrizes do Art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo **parcelamento do objeto em 09 (nove) itens distintos**, agrupados por especialidade técnica.

### 8.1. Viabilidade Técnica e Necessidade de Especialização

O parcelamento justifica-se tecnicamente pela natureza heterogênea das demandas:

- **Distinção de Conselhos de Classe:** Cada item exige uma habilitação profissional específica e exclusiva. Um profissional de Contabilidade (CRC) não possui atribuição legal para atuar em perícias de Engenharia de Segurança do Trabalho (CREA) ou Medicina (CRM) ou Odontologia (CRO), e vice-versa.
- **Qualidade do Serviço:** Ao dividir o objeto por especialidade, o Município garante que cada processo será acompanhado por um especialista na matéria discutida em juízo, assegurando o rigor técnico necessário para as impugnações e pareceres.

### 8.2. Viabilidade Econômica e Ampliação da Competitividade

Sob o prisma econômico, o parcelamento é a solução mais vantajosa pois:

- **Ampliando o Rol de Credenciados:** Permite a participação tanto de empresas multidisciplinares quanto de profissionais autônomos e pequenas empresas especializadas em apenas uma das áreas. No modelo de credenciamento, quanto mais profissionais habilitados, maior a segurança de que a Administração terá suporte célere para todas as demandas judiciais.
- **Redução de Custos Indiretos:** Evita a figura da "subcontratação" ou da intermediação. Se o Município contratasse uma única empresa para todas as áreas, essa empresa provavelmente teria que subcontratar especialistas, o que elevaria o custo final ou reduziria a margem de lucro, afastando bons profissionais.





### 8.3. Unificação do Procedimento Administrativo

Embora o objeto esteja parcelado em itens, a Administração optou pela realização de um **único Edital de Credenciamento**. Esta estratégia visa a eficiência administrativa, permitindo a gestão centralizada das habilitações, pagamentos e fiscalização, sem os custos operacionais de tramitar três processos licitatórios distintos.

## 9. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A presente contratação é realizada por Credenciamento, onde a efetivação da contratação do profissional se dará por Inexibibilidade de Licitação, fundamentada na singularidade do objeto e na inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão dessa natureza jurídica, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplica ao caso concreto. O Art. 49, inciso IV, da referida Lei Complementar estabelece expressamente que os benefícios referentes à exclusividade ou à reserva de cotas não incidem nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade.

Sob o aspecto técnico, o objeto consiste na prestação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, singular e indivisível, conforme já fundamentado (Tópico 5). A adoção de qualquer regra de exclusividade ou reserva de cota seria incompatível com as peculiaridades da contratação, pois comprometeria a singularidade do conhecimento do especialista e a finalidade da contratação.

Dessa forma, o presente processo de Credenciamento com posterior Inexigibilidade de Licitação encontra-se dispensado da observância das regras previstas nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, preservando-se a coerência técnica e jurídica da contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de interdependência busca garantir que a solução contratada esteja em harmonia com outros serviços já existentes ou planejados pela Administração, evitando sobreposições e garantindo a fluidez do trabalho.









## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de assistentes técnicos especializados através do procedimento de credenciamento visa alcançar resultados de eficiência e economicidade que impactam diretamente a gestão do patrimônio público e a operacionalidade das secretarias envolvidas.

### 12.1. Economicidade e Proteção do Erário

O principal resultado pretendido em termos de economicidade é a **mitigação de riscos financeiros em processos judiciais**.

- **Prevenção de Passivos:** A atuação técnica em perícias de Engenharia, Medicina e Contabilidade permite que o Município conteste cálculos inflacionados e pedidos de aposentadoria especial indevidos. O custo da contratação (valor unitário) é significativamente inferior ao potencial prejuízo gerado por condenações judiciais baseadas em laudos periciais não impugnados tecnicamente.
- **Tabela de Preços Fixa:** Ao fixar os valores (entre R\$ 2.196,67 e R\$ 6.089,20 por processo), a Administração elimina a flutuação de preços e a necessidade de negociações individuais, garantindo que o serviço seja contratado pelo preço justo de mercado, previamente estudado.

### 12.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A solução permite que os servidores municipais se foquem nas suas atribuições core, enquanto especialistas tratam das técnicas periciais:

- **Foco na Defesa Jurídica:** Os Procuradores Municipais passam a contar com subsídios técnicos prontos, o que agiliza a elaboração de peças processuais e reduz a carga de trabalho intelectual na tentativa de interpretar questões médicas ou de engenharia fora da sua área de formação.
- **Eficiência no RH:** A equipe de Recursos Humanos deixa de despender tempo em análises previdenciárias complexas (Decreto 3.048/99) para as quais não possui especialização técnica, delegando esta função aos credenciados.





- **Flexibilidade:** Evita-se a necessidade de realizar concursos públicos para cargos de alta especialização que teriam uma demanda intermitente, o que oneraria a folha de pagamento de forma permanente e desnecessária.

### 12.3. Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros

- **Pagamento por Serviço Efetivo (Pay-per-use):** Ao contrário de um contrato de prestação de serviços fixo mensal, o credenciamento garante que o recurso financeiro só seja utilizado quando houver uma demanda judicial real. Isso otimiza o orçamento, mantendo os recursos disponíveis para outras áreas quando o volume processual for baixo.
- **Redução de Custos Operacionais:** A unificação dos itens (Engenharia, Medicina, Contabilidade e Odontologia) num único edital reduz o consumo de materiais de escritório, publicações oficiais e horas de trabalho administrativo que seriam gastos na gestão de múltiplos processos de contratação.
- **Digitalização:** A entrega de produtos de forma digital reduz gastos com arquivos físicos, impressões e serviços de entrega, alinhando-se com as metas de sustentabilidade da Administração.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

### 13.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, o processo será encaminhado ao Departamento de Contratos para a designação formal do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato. A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP com antecedência para uma fiscalização mais eficiente.

### 13.2. Capacitação e Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação e, se necessário, pela capacitação específica dos servidores designados. Essa orientação abrangerá:





- Conhecimento do Objeto: Treinamento sobre o Escopo do Serviço-Mês, os critérios de aceitação e as regras de aplicação de glosas por não conformidade.
- Aplicação Contratual e Fiscalização: Reforço das atribuições legais dos fiscais e gestores, incluindo procedimentos de acompanhamento de frequência, verificação da documentação trabalhista (CNDs, FGTS, etc.), registro de ocorrências e aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

### 13.3. Instituição do Fluxo de Chamamento (Rodízio)

A Administração deverá organizar internamente a lista de credenciados seguindo a **ordem cronológica de habilitação**. Previamente ao início das atividades, deve-se:

- Definir o canal oficial de convocação (e-mail, sistema informatizado ou telefone com registro).
- Criar formulários padronizados para que o credenciado justifique eventuais recusas, permitindo a passagem imediata ao próximo da lista sem prejuízo ao prazo judicial.

### 13.4. Organização do Acervo de Documentos

A Secretaria de RH e a PGM deverão organizar o acesso digital aos documentos que servirão de base para as perícias (ex: LTCAT, PPPs, Prontuários e Memórias de Cálculo anteriores), garantindo que, ao acionar o credenciado, o "kit de informações" esteja pronto para envio, evitando atrasos na elaboração dos quesitos, pareceres, impugnações dentre outras manifestações de suporte necessárias.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Dada a natureza dos serviços de assistência técnica pericial, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude, concentrando-se principalmente no consumo de energia elétrica, papel, suprimentos de impressão e emissões decorrentes de deslocamentos.

### 14.1. Medidas de Mitigação e Ecoeficiência

Para minimizar esses impactos, a Administração e as futuras credenciadas deverão observar as seguintes diretrizes:







## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe técnica conclui pela **total viabilidade e adequação da contratação** de serviços especializados de assistência técnica pericial por meio do sistema de **Credenciamento**.

A solução apresenta-se como a mais vantajosa para o Município de Fernandópolis pelos seguintes motivos fundamentais:

1. **Proteção do Patrimônio Público:** A contratação é essencial para garantir que o Município exerça seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa de forma técnica e eficaz, evitando condenações judiciais indevidas ou cálculos de liquidação exorbitantes que poderiam comprometer o equilíbrio fiscal da Administração.
2. **Suprimento de Lacuna Operacional:** Ficou demonstrado que a estrutura administrativa atual não dispõe de profissionais com as especialidades e a disponibilidade necessárias para atender ao volume e à urgência das demandas judiciais.
3. **Eficiência e Economicidade:** O modelo de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021) é a ferramenta jurídica ideal para demandas cujos quantitativos são imprevisíveis, permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e garantindo um "banco de especialistas" sempre à disposição.
4. **Segurança Jurídica:** A fixação de preços pela Administração e a adoção de critérios claros de habilitação técnica e rodízio cronológico garantem a impessoalidade, a transparência e a conformidade com as normas vigentes.

Portanto, com base na análise técnica, jurídica e econômica realizada, **declaramos que a contratação é viável, oportuna e necessária**, recomendando o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do Edital de Credenciamento.

Fernandópolis-SP, 19 de maio de 2026.

Renata Rosaneze Silvestrin Borges  
Equipe de Planejamento











5.3. Cabe ressaltar que, embora diversos fornecedores do setor tenham sido formalmente instados a apresentar cotação para fins de balizamento de preços conforme e-mails que seguem anexo a este feito, somente as empresas mencionadas no item 5.2 apresentaram propostas comerciais formalizadas, as quais seguem anexas a este processo.

5.4. Diante do retorno parcial das consultas enviadas, as propostas recebidas foram consideradas válidas e suficientes para a composição do preço de referência, uma vez que emanam de empresas com notória expertise e representatividade no mercado especializado, atendendo aos requisitos de economicidade e transparência.

## VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. O custo da contratação por Assistência Pericial a ser desenvolvida será por valor de processo, onde cada especialidade corresponderá ao valor de:

6.1.1 **Itens 01 e 02 (Engenharia e Medicina do Trabalho):** R\$ 2.196,67 (dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

6.1.2. **Item 03 (Perícia Contábil):** R\$ 3.341,59 (três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

6.1.3. **Itens 04 a 08 (Assistência Médica):** R\$ 6.089,20 (seis mil e oitenta e nove reais e vinte centavos);

6.1.4. **Item 09 (Assistência Odontológica):** R\$ 4.625,20 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

6.2. Certificação: O agente responsável atesta, nos termos do Art. 21, § 6º do Decreto, que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar.

6.3. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a Tabela de Coleta de Preços e a Memória de Cálculo, está anexado ao presente processo para fins de transparência e controle.

Fernandópolis-SP, 11 de fevereiro de 2026.

---

Renata Rosaneze Silvestrin Borges  
Equipe de Planejamento








4	IV	Nilson José de Oliveira - Fornecedor	1	R\$ 3.000,0000	26/01/2026	Sim
5	IV	GIOVANI MARQUES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Fornecedor	1	R\$ 3.700,0000	27/01/2026	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
876 - Perícia, Laudo e Avaliação	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2.000,0000	R\$ 6.089,2000	R\$ 6.626,0000
Coeficiente de Variação: 36,2372% Desvio Padrão: 2.206,5581 Maior Preço: R\$ 8.500,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		


Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	JOSE ANTONIO FRANCISCON - Fornecedor	1		R\$ 2.000,0000	16/12/2025	Sim
2	IV	Luiz Gustavo Madi Antonio - Fornecedor	1		R\$ 6.000,0000	11/12/2025	Sim
3	IV	Viviane Franco - Fornecedor	1		R\$ 7.320,0000	16/12/2025	Sim
4	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.500,0000	08/02/2026	Sim
5	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.626,0000	29/01/2026	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
876 - Perícia, Laudo e Avaliação	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2.000,0000	R\$ 6.089,2000	R\$ 6.626,0000
Coeficiente de Variação: 36,2372% Desvio Padrão: 2.206,5581 Maior Preço: R\$ 8.500,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.500,0000	08/02/2026	Sim
2	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.626,0000	29/01/2026	Sim

Resumo 1084/2026 - PROCESSO Nº 2053/public/assinaturas/6833880000999664FBA806B230AFEE5E596 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6833880000999664FBA806B230AFEE5E596









## PROPOSTA DE HONORÁRIOS DE ASSISTENTE TÉCNICO

**GISLAINE CRISTINA PATTINI DA SILVA**, Engenheira Química e de Segurança do Trabalho, a fim de atuar como Assistente Técnico de Perícia Especializada para perícias de insalubridade e periculosidade mediante os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial. Tendo em vista a atuação nas perícias a serem realizadas, vem, respeitosamente, apresentar a proposta de honorários como segue:

I – Informar que, para o perfeito acompanhamento das perícias designadas, serão utilizadas 12 horas de trabalho deste Assistente Técnico (dependendo da complexidade da perícia e local avaliado) ao custo de R\$1300,00 (Um mil e trezentos reais). Para tanto, o especialista fará a elaboração/indicação de quesitos, o acompanhamento das diligências (Início de Produção de Prova – Inspeção) e a elaboração das impugnações dos Laudos Técnicos Periciais (Parecer Técnico).

II – E requerer:

a) Honorários totais: *R\$1300,00 (Um mil e trezentos reais)*, conforme planilha abaixo:

1. Custos diretos – Trabalho Profissional

1.1 – Estudo, avaliação dos autos.

1.2 – Elaboração/Indicação de quesitos.

1.3 – Acompanhamento das diligências (Perito – exame Pericial) com as partes.

1.4 – Elaboração das impugnações dos Laudos Técnicos Periciais (Parecer Técnico)

– Total de horas 12 horas

– Custo total de Trabalho Profissional R\$ 1300,00

b) O Pagamento/Depósito/Transferência dos honorários poderão ser realizados em sua Totalidade na contra entrega do Parecer.

c) O contratado deverá fazer a Indicação dos Quesitos, Comparecer ao Início de Produção de Provas e Entregar o Parecer Técnico dentro das datas e prazos estabelecidos pelo Magistrado.

d) O assistente é contratado para representar a parte solicitante; porém, isso não significa que irá defender teses que vão contra a realidade técnica e científica, até porque, nesse caso, estaria indo contra a ética profissional.

e) O Parecer Técnico será realizado segundo suas próprias convicções, não sendo compatível haver ingerências no trabalho.





**GRA Engenharia**

CNPJ: /15.639.770/0001-56

Folismo Fachim, 641

Terra Verde - FERNANDÓPOLIS - SP

(17) 98115.4872 CEP: 15608-288

E-MAIL: [gilbertoament@gmail.com](mailto:gilbertoament@gmail.com)ORÇAMENTO: **0019/2026**STATUS: **LIBERADO**EMIÇÃO: **26/01/2026**

A/C:

APROVADO EM:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

ENDEREÇO: PORTO ALEGRE, n° 350 – CEP: 15610-024.

BAIRRO: Jardim Santa Rita.

CIDADE: FERNADOPOLIS/SP.

CONTATO: RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

## Outras Informações:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

VALIDADE: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUBTOTAL
01	Tomda de Preço	UNID	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

## Especificações Técnicas:

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA**

Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.

R\$ SUBTOTAL:	R\$	4800,00
R\$ DESCONTO:	R\$	-

<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>4.800,00</b>
---------------	------------	-----------------

Engenheiro Mecânico / Mecatrônico

Pos Graduado em Engenharia e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

CREA /SP: 5061929385

Assinatura do Cliente:

Data:

Reservado ao \_\_\_\_\_

Data da Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_



GRA Engenharia – Folismo Fachim, 641 – Terra Verde - Fernandópolis - SP

Fone: Celular: (17) 98115.4872







**Nilson José de Oliveira**

Perito Contador

CRC 1SP175942/O-4

---

À

Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
Secretaria / Departamento Demandante

Ref.: Devolutiva à solicitação de cotação de preços – Credenciamento para Assistência Técnica Pericial Contábil

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail encaminhado por essa Municipalidade, bem como ao Estudo Técnico Preliminar – ETP (Prévio Perícias Judiciais), venho, por meio do presente, apresentar minha devolutiva quanto à solicitação de cotação de preços e manifestação de interesse para participação no procedimento de credenciamento.

Após análise do referido documento, especialmente no que se refere ao Item 02 – Assistência Técnica Pericial Contábil, informo que tenho pleno interesse em participar do credenciamento, colocando-me à disposição da Administração para a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no ETP, observadas as normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis.

Declaro ciência de que o objeto compreende, entre outras atividades:

- elaboração de quesitos técnicos contábeis;
- emissão de parecer técnico;
- análise e impugnação de laudos periciais judiciais;
- suporte técnico em processos judiciais, inclusive liquidações de sentença;
- atuação até a homologação final do laudo pericial, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

No que tange à cotação de preços, apresento o valor proposto por processo, considerando a complexidade técnica, o volume documental, a responsabilidade profissional de **R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)**.

Esclareço que o valor acima contempla todas as atividades inerentes à assistência técnica pericial contábil, conforme descritas no ETP, incluindo análise dos autos, elaboração de quesitos, parecer técnico, impugnações e demais manifestações necessárias até a conclusão da fase pericial.

Declaro, ainda, possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como experiência comprovada em perícia contábil judicial, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação técnica previstos no Estudo Técnico Preliminar, comprometendo-me a apresentar a documentação exigida quando da abertura formal do Edital de Credenciamento.





**Nilson José de Oliveira**

Perito Contador

CRC 1SP175942/O-4

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo as orientações quanto às próximas etapas do procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Fernandópolis-SP, 26 de janeiro 2026.

Atenciosamente,

**Nilson José de Oliveira**

Perito Contábil Judicial

CRC nº 1SP175942/O-4

17-99602-1963

njopericias@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ITEM 2 - CONTABILIDADE)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- **Razão Social:** GIOVANI MARQUES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- **CNPJ:** 55.909.895/0001-73
- **Responsável Técnico:** Giovani Marques de oliveira
- **CRC** 1SP272194/O-6
- **Endereço:** Rua Rio Grande do Sul, 2301 – Coester – Fernandópolis (SP)
- **E-mail:** [giovanimarques@mperitus.com.br](mailto:giovanimarques@mperitus.com.br)
- **Telefone:** 017 99255 2222

### 2. PROPOSTA DE VALORES


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR POR PROCESSO
02	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL	876	PROCESSO	R\$ 3.700,00

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente cotação contempla a atuação integral do Assistente Técnico Contábil em todas as fases do processo judicial, compreendendo, Assistência Técnica Pericial Especializada:


- Elaboração de quesitos;
- Emissão de parecer técnico;
- Impugnação à laudo pericial
- Suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.

Fernandópolis, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 GIOVANI MARQUES DE OLIVEIRA  
Data: 27/01/2026 15:52:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovani Marques de Oliveira  
Perito Contador CRC 1SP272194/O-6

 Rua Bahia, 1427 – Bairro Coester – Fernandópolis – SP

 (17) 99255-2222

 [giovanimarques@mperitus.com.br](mailto:giovanimarques@mperitus.com.br) | [giovanimarques017@gmail.com](mailto:giovanimarques017@gmail.com)





# DRA. VIVIANE FRANCO

DERMATOLOGISTA

## HONORÁRIOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA MÉDICA JURÍDICA

Sou Dra. Viviane Franco, médica dermatologista, e encaminho a presente proposta de orçamento para atuação médica em processos judiciais, com valores discriminados por etapa, considerando que nem todas as fases necessariamente serão realizadas em todos os processos:

1. Análise da petição inicial e dos quesitos médicos  
Valor: R\$ 2.000,00
2. Acompanhamento da perícia médica judicial (quando aplicável)  
Valor: R\$ 2.000,00
3. Elaboração de parecer técnico, manifestação ou impugnação ao laudo pericial, se necessário  
Valor: R\$ 3.000,00

Valor total do processo (caso todas as etapas sejam realizadas): R\$ 7.000,00

Os honorários serão cobrados por etapa efetivamente executada, conforme a necessidade específica de cada processo judicial.

Custo de deslocamento: R\$ 320,00 \_\_\_\_\_ R\$ 320,00

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Dra. Viviane Franco**

CRM: 151807 | RQE: 139725



Documento assinado digitalmente

VIVIANE CARNIATO FRANCO

Data: 16/12/2025 13:08:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

👤 Dra. Viviane Franco - CRM: 151807/RQE:139725

Tel: 17.3262-1267 | 17.99101-1330 📞

Av. Osterno Nogueira Franco, 40 - Nova Granada-SP

Clínica São Marcos





## MODELO DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PROCESSO
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).	876	PROCESSO	5.000,00

**07/02/2026**

**GILBERTO FARIA**

**CROSP – 28.318**

**CPF – 951.849.888-15**

**Av. dos Arnaldos, 1209 – centro - 15600-028 – Fernandópolis-SP**

**(17) 9.9129-8418**

**Válido para 6 meses**

**GILBERTO  
FARIA:95184988815**

Assinado de forma digital por GILBERTO  
FARIA:95184988815  
Dados: 2026.02.09 17:34:14 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21184



**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:05

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** mrogeriom@hotmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



Resolução nº 064/2024, de 14 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Fernandópolis, que aprova o Regimento Escolar do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries/anos e o Regimento Escolar do Ensino Fundamental de 6ª a 9ª séries/anos, e dá outras providências. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800000909B4FB4806B2607AEEBEE596>





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
 Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Qua, 04 de fev de 2026 16:13

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** freitascoutinhoandressa@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
7	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
8	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que



	envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
756 KB

---



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:47

 3 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** lilimedicina@lilimedicina.com.br

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
145 KB



 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Resumo 1004/06860-8:81E1d7PdR 0pAsEZEJ5IA0FS1BU0 BAREE.SANTARELLA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800003999B4FB4806B2607AEEBEE596>



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:42

 3 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** contato@seigipericiasmedicas.com.br

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **COTAÇÃO MÉDICA.docx**  
145 KB



 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Resumo 1004/2026 do Sr. JUIZ DE DIREITO DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTARELLA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800000999B4FB4806B267AEEBEE596>





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB




Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:36

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** jcparra10@yahoo.com.br

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



Resolução 1084/2025 do Conselho de Administração da Universidade Estadual de Maracá - UEMA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/683880000909B4FB4806B2607AEEBEE596>









Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB









Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

---

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

---

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:48

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** contato@aleconsultoria.com.br



Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB





Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 16:51

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** pericias@pericias.com

Resumo: 1004/pesquisa-preco-contratacao-de-servicos-especializados-de-assistencia-tecnica-em-pericias-judiciais  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800003999B4FB4806B2607AEE3E3596>



Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB




Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 17:07

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** gisapattini@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



Resolução 1084/2024 do Conselho de Administração da Universidade Estadual de Maracá - UEMA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800000909B4FB4806B2607AEEBEE596>



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Qui, 22 de jan de 2026 10:53

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** junior scaranello <junior\_scaranello@hotmail.com>

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO ENGENHARIA.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Seg, 02 de fev de 2026 16:15

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** gilbertofaria11@hotmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lixe, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
7	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
8	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que



	envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ODONTO.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
756 KB

---





	envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ODONTO.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
756 KB

---



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Seg, 02 de fev de 2026 17:03

📎 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** marcelounihenrique@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lixe, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
6	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
7	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
8	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que



	envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).
9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

 **COTAÇÃO ODONTO.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
756 KB

---

Resinso 1004/06860:881007 AcR 0084855E:81A0F81B10 B0AREZE SANTARELLA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/683880000999B4FBA806B26207A8E8E83596>









Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO CONTÁBIL.docx**  
145 KB

 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB






Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

**PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais**

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 20 de jan de 2026 18:00

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** klebercalculostrabalhista@yahoo.com.br

Resumo 1004/pesquisa-de-preco-contratacao-de-servicos-especializados-de-assistencia-tecnica-em-pericias-judiciais  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800000999B4FB4806B2507AEE3E3586>





Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

## PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**De :** Renata R. S. Borges  
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Qui, 22 de jan de 2026 11:03

 2 anexos

**Assunto :** PESQUISA DE PREÇO - Contratação de serviços especializados de assistência técnica em perícias judiciais

**Para :** njopericias@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de contratação de serviços especializados em assistência técnica em Periciais Judiciais onde o Município de Fernandópolis/SP compõe a lide, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.
2	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.
3	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA</b> Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 26/01/2026.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

 **COTAÇÃO CONTÁBIL.docx**  
145 KB



 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Resumo 1004/2026 do Conselho Superior do Poder Judiciário de São Paulo  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800000909B4FB4806B2607AEEBE596>









**RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES**  
*Agente Administrativo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

---

Resumo 1004/2026 do Sr. RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES SANTARELLA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800000999B4FB4806B2607AEEBEE596>





 **ETP - PRÉVIO PERICIAS JUDICIAIS .pdf**  
625 KB

---

Resumo 1004/06860-8:81E1A0T AdR 0P&S&E:JIA0FSAIBU BAREE.SANTARELLA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6838800003909B4FB4806B2607AEEBEE596>





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

CF38C8A31C5B4F61A0CD350AE2EF6596

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CF38C8A31C5B4F61A0CD350AE2EF6596>





**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ESPECIALMENTE OS ART. 74, IV E ART. 79), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL (ELABORAÇÃO DE QUESITOS, ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS JUDICIAIS "IN LOCO", ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ANÁLISE/IMPUGNAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS), EM PROCESSOS JUDICIAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PERÍCIA CONTÁBIL, CLÍNICA MÉDICA DIVIDO EM ESPECIALIDADES E ODONTOLOGIA EM QUE O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS FIGURE NO POLO PASSIVO”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL DO ITEM
------	---------------	-------------------	------------------	---------------------





1	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais de Abono de Permanência por Aposentadoria Especial. A análise deverá contemplar obrigatoriamente os critérios previdenciários (Decreto 3.048/99) e normas de segurança do trabalho para fins de caracterização de atividade especial.</p>	PROCESSO	XXX	XXX
2	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ENGENHARIA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem pedidos de reconhecimento ao pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.</p>	PROCESSO	XXX	XXX
3	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL CONTÁBIL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, emissão de parecer técnico, impugnação à laudo pericial e suporte técnico necessário em processos judiciais, inclusive seu deslocamento se caso for necessário.</p>	PROCESSO	...	...
4	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA -</b></p>	PROCESSO		





	<p><b>ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Clínica Geral: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>			
5	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE PSQUIATRIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Psiquiatria: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>	PROCESSO		
6	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Cardiologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico</p>	PROCESSO		



	e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).			
7	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Neurologia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>	PROCESSO		
8	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL MÉDICA - ESPECIALIDADE ORTOPEdia</b></p> <p>Assistência Técnica Pericial Especializada em Ortopedia: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise médica (acidentes, acidentes de trabalho, doença ocupacional, distribuição de medicamento ou terapias de responsabilidade SUS entre outros casos pontuais).</p>	PROCESSO		





9	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL ODONTOLÓGICA</b>  Assistência Técnica Pericial Especializada: Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícias "in loco" (o que incluiu seu deslocamento, se necessário) e emissão de parecer técnico e impugnações em ações judiciais que envolvem questões de análise odontológica (tratamentos e terapias de responsabilidade SUS, responsabilidade civil, entre outros casos pontuais).	PROCESSO		
---	---	----------	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

22.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral do objeto demandado, compreendendo a execução de todos os serviços técnicos periciais relacionados à solicitação encaminhada pela Administração, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução observará os prazos processuais e as datas fixadas pelo Juízo competente ou pela Procuradoria Geral do Município, conforme a natureza da demanda judicial relacionada ao objeto contratado.

2.3. Caso o objeto não seja concluído dentro da vigência inicialmente prevista, o contrato poderá ser prorrogado automaticamente pelo período necessário à conclusão dos serviços, desde que devidamente justificado e sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando houver culpa pela não conclusão no prazo inicialmente estabelecido.





2.4. A prorrogação destinada exclusivamente à conclusão do objeto deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O encerramento da vigência contratual ocorrerá com o cumprimento integral do objeto e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, ainda que em prazo inferior ao inicialmente estimado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Execução**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: Imediato, em até 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.1.2. Descrição detalhada dos métodos e rotinas:

- **Acionamento:** A contratada será acionada pela SMRH ou PGM via e-mail ou sistema oficial (via ofício), por ordem cronológica de credenciamento (rotatividade), para tanto o profissional deverá manter seu endereço eletrônico atualizado nas bases de dados do credenciamento, recebendo os dados do processo judicial e a data da perícia (se já agendada), ou data de entrega do objeto solicitado (quesitos, impugnações ou demais atos necessários para execução do objeto).
- **Aceite:** A contratada após acionada terá o prazo de em 24 (vinte e quatro) horas para aceitar a designação. Ocorrendo a recusa justificada (ex: impedimento técnico, suspeição, conflito de interesses ou incapacidade momentânea justificada de cumprimento do prazo judicial), o Município passará imediatamente ao próximo credenciado na lista de ordem, mantendo a fluidez do atendimento e o respeito aos prazos processuais, o qual será submetido aos mesmos termos e assim sucessivamente.





- Elaboração de Quesitos: A contratada deverá entregar os quesitos técnicos (iniciais ou de esclarecimentos) **na data estabelecida quando do acionamento**.
- Acompanhamento Pericial: A contratada deverá garantir a presença de assistente técnico (Engenheiro ou Médico, conforme o caso) em todas as perícias judiciais agendadas pelo Juízo, nos locais e datas indicados pelo Perito Judicial.
- Manifestação Técnica (Parecer, impugnações entre outros): A contratada deverá entregar o parecer técnico (concordante ou discordante) **à PGM, na data por ela solicitada/determinada**.

3.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com o calendário de perícias do Poder Judiciário e as necessidades de prazos processuais da Procuradoria-Geral do Município, durante a vigência contratual de até 12 meses.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

3.2. Os serviços (perícias) serão prestados nas dependências do Município de Fernandópolis (locais de trabalho dos servidores autores das ações) ou em locais designados pelo Perito Judicial. A elaboração de laudos e quesitos poderá ser realizada de forma remota (escritório da contratada).

3.3. Os serviços de acompanhamento pericial seguirão o horário agendado pelo perito do juízo. O suporte consultivo ocorrerá no horário de expediente administrativo do Município (segunda a sexta-feira).

#### **Garantia do Serviço**

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A contratada deverá retificar, sem custos adicionais, qualquer documento técnico (quesito ou parecer) que apresente erro material ou omissão técnica que prejudique a defesa do Município.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





3.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

3.20. Cabe ao gestor do contrato:

3.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

3.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Recebimento**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 6.11.1. O prazo de validade.
- 6.11.2. A data da emissão.
- 6.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 6.11.4. O período respectivo de execução do contrato.
- 6.11.5. O valor a pagar.
- 6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.14. A Administração deverá realizar consulta para:
  - 6.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
  - 6.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

6.21. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

6.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026.





7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

8.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.





8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

8.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

8.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

8.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

8.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.





## 9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

9.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

9.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

9.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.





9.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

9.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

9.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

9.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

9.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.





9.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

9.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ou seja, sobre o valor do serviço daquele processo específico), até o limite de 20 (vinte) dias.



12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SCPI - PORTAL DE COMPRAS.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.





13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº XXX/XXXX, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

**Órgão/Unidade:**

XXXX – Secretaria Municipal XXXXX

**Programa/Projeto/Atividade:**

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXX

**Natureza da Despesa:**

X.X.XX.XX.X – XXXX



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 2026

---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Contratante

---

**XXXXXX**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx





2. xxxx





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

A833B0CD99D64FBA80A4279753E3B775

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A833B0CD99D64FBA80A4279753E3B775>